

ESTADO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO XCIII - 134ª DA REPÚBLICA

Teresina(PI), terça-feira, 15 de agosto de 2023 - Edição nº 157

LEIS E DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 547/2022/PM-PI/CG/GCG/CHEFIA, de 23 de junho de 2022, do Comando-Geral da Polícia Militar do Piauí, registrado no SEI 00028.0176555/2022-22,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 3º, do Decreto nº 6.216, de 15 de abril de 1985, outorgar a **MEDALHA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, às autoridades militares e civis abaixo nominadas, pelos relevantes serviços prestados à Corporação e que se destacaram para o aperfeiçoamento e projeção da Polícia Militar do Estado do Piauí no âmbito estadual e nacional:

I - PERSONALIDADES CIVIS		
Nº	NOME	
1	ILMº. SR.	ADÃO JOSÉ DA SILVA
2	ILMº. SR.	ALISSON LUIZ SANDES DE VASCONCELOS
3	ILMº. SR.	ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
4	ILMª. SRª.	BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO
5	ILMº. SR.	CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
6	ILMº. SR.	CHARLES DE HOLANDA PESSOA
7	ILMª. SRª.	CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO
8	ILMª. SRª.	ESMAELA PEREIRA DE MACÊDO ARAÚO
9	ILMº. SR.	EVANDRO LUIZ DOS SANTOS
10	ILMº. SR.	FÁBIO EDUARDO LOPES MONTEIRO
11	ILMª. SRª.	ISABEL DA CRUZ MOURA E SILVA
12	ILMº. SR.	JOÃO CLAUDINO FERNANDES JÚNIOR
13	ILMº. SR.	JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
14	ILMº. SR.	JOSÉ VALTER EVANGELISTA LIMA
15	ILMº. SR.	JOSÉ WELLINGTON DE CARVALHO SOARES
16	ILMº. SR.	LUIZ ALBERTO JOSÉ DA SILVA
17	ILMª. SRª.	MARIA ELIANE LOPES DA SILVA
18	ILMº. SR.	MERLONG SOLANO NOGUEIRA
19	ILMº. SR.	MOISÉS MENDES DA SILVA
20	ILMº. SR.	PAULO HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA
21	ILMº. SR.	RAPHAEL DE SALES FIALHO
22	ILMº. SR.	RICARDO TABATINGA LOPES
23	ILMº. SR.	ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
24	ILMª. SRª.	SOLANGE MARIA DO ESPÍRITO SANTO JUSTO DO NASCIMENTO
25	ILMª. SRª.	VANESSA ALEXANDRA GONÇALVES VASCONCELOS CASTELO BRANCO
26	ILMº. SR.	WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO
II - INSTITUIÇÕES		
Nº	NOME	
1	10ª REGIÃO MILITAR - EXÉRCITO BRASILEIRO	
III - MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS		
Nº	NOME	
1	GEN DIV	ANDRÉ LUIZ RIBEIRO CAMPOS ALLÃO
2	CEL EB	HEIDER STAEVIE DOS SANTOS
3	CEL EB	RAFAEL SILVA DE BARBA
4	CMG	MAXWELL DENIGRES
5	TC EB	ALÍPIO GOMES DE ASSIS
6	TC EB	SUELDES MATIAS SILVEIRA

7	MAJ EB	NORMA CLÁUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS
8	CAP EB	FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO
9	CAP EB	NAYLSON SOUSA PINHEIRO
10	1º TEN EB	DILSON MARTINS DE SOUSA SOARES
11	1º TEN EB	PEDRO IGOR DA SILVA BARROS
12	ST EB	ALLINSON OLIVEIRA DE VASCONCELOS
13	ST EB	FRANCISCO WELLINGTON ARAÚJO SALES
14	2º SGT EB	JOÃO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA FILHO
15	2º SGT EB	JOELSON DA SILVEIRA FURTADO
16	3º SGT EB	GEYSNIRON THAYRON SILVA MOREIRA
17	3º SGT EB	RAIMUNDO NONATO DOS REIS NETO
18	CB EB	SAMUEL DE OLIVEIRA RABELO
IV - COMANDANTES-GERAIS		
Nº		NOME
1	CEL PMBA	PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO
2	CEL PMMA	EMERSON BEZERRA DA SILVA
V - POLICIAIS MILITARES DE COIRMÁS		
Nº		NOME
1	CEL PMMA	ARITANÃ LISBOA DO ROSÁRIO
2	CEL PMPE	EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO
3	CEL PMMA	HUMBERTO ALDRIN SAMPAIO SOARES
4	CEL PMSP	JOSÉ ALEXANDER DE ALBUQUERQUE FREIXO
5	CEL PMAC	JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA GAIA
6	CEL PMBA	OSIVAL MOREIRA CARDOSO
7	CEL PMMA	SÍLVIO CARLOS LEITE MESQUITA
8	CEL PMPE	TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA
9	CEL PMMA	VALTEMAR PINTO RIBEIRO
10	TC PMCE	ERIVELTO ROCHA GADELHA
11	TC PMPE	JOÃO PAES DO NASCIMENTO FILHO
12	TC PMPE	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
13	TC PMSE	SÍLVIO CÉSAR ARAGÃO
14	TC PMPE	WASHINGTON MANOEL DE SOUSA
15	MAJ PMMA	ADRIANO LEANDRO DE ARAÚJO
16	MAJ PMBA	CLÁUDIO LUÍS PITTA SANTOS
17	MAJ PMPE	MATHEUS PINTO DE FIGUEIROA COSTA
18	MAJ PMBA	RICARDO PRUDÊNCIO GUEDES DIZ PAZOS
19	MAJ PMBA	ROSELI DE SANTANA RAMOS
20	MAJ PMBA	VASCO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
21	CAP PMBA	ALEX SEIXAS REGO
22	CAP PMCE	ASSIS HOLANDA LIMA
23	CAP PMCE	THIAGO AQUINO VIEIRA
24	CAP PMAM	ROBERTO VIEIRA BATISTA JÚNIOR
25	1º TEN PMAM	AFONSO AFRANIO DA SILVA JUNIOR
26	ST PMGO	JUREMA HELENA DOS SANTOS
27	2º SGT PMDF	ADALBERTO NUNES DA SILVA
IV - COMANDANTES GERAIS		
Nº		NOME
1	CEL PMBA	PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO
2	CEL PMMA	EMERSON BEZERRA DA SILVA
V - POLICIAIS MILITARES DE COIRMÁS		
Nº		NOME
1	CEL PMMA	ARITANÃ LISBOA DO ROSÁRIO
2	CEL PMPE	EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO
3	CEL PMMA	HUMBERTO ALDRIN SAMPAIO SOARES
4	CEL PMSP	JOSÉ ALEXANDER DE ALBUQUERQUE FREIXO
5	CEL PMAC	JOSÉ AMÉRICO DE SOUSA GAIA
6	CEL PMBA	OSIVAL MOREIRA CARDOSO
7	CEL PMMA	SÍLVIO CARLOS LEITE MESQUITA
8	CEL PMPE	TIBÉRIO JORGE MELO DE NORONHA
9	CEL PMMA	VALTEMAR PINTO RIBEIRO
10	TC PMCE	ERIVELTO ROCHA GADELHA
11	TC PMPE	JOÃO PAES DO NASCIMENTO FILHO
12	TC PMPE	PAULO ROBERTO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

13	TC PMSE	SÍLVIO CÉSAR ARAGÃO
14	TC PMPE	WASHINGTON MANOEL DE SOUSA
15	MAJ PMMA	ADRIANO LEANDRO DE ARAÚJO
16	MAJ PMBA	CLÁUDIO LUÍS PITTA SANTOS
17	MAJ PMPE	MATHEUS PINTO DE FIGUEIROA COSTA
18	MAJ PMBA	RICARDO PRUDÊNCIO GUEDES DIZ PAZOS
19	MAJ PMBA	ROSELI DE SANTANA RAMOS
20	MAJ PMBA	VASCO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
21	CAP PMBA	ALEX SEIXAS REGO
22	CAP PMCE	ASSIS HOLANDA LIMA
23	CAP PMCE	THIAGO AQUINO VIEIRA
24	CAP PMAM	ROBERTO VIEIRA BATISTA JÚNIOR
25	1º TEN PMAM	AFONSO AFRANIO DA SILVA JUNIOR
26	ST PMGO	JUREMA HELENA DOS SANTOS
27	2º SGT PMDF	ADALBERTO NUNES DA SILVA

VI - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PIAUÍ

Nº	NOME	
1	CEL BMPI	KLEBER SOARES CORREIA LIMA

VII- POLICIAIS MILITARES DA PMPI

Nº	NOME	
1	CAP PM	ADÃO JOSÉ FREITAS
2	CAP PM	ÂNGELO ALVES DOS SANTOS
3	CAP PM	CÉSAR AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
4	CAP PM	HENRY JONY SAMPAIO MENEZES
5	CAP PM	JOSÉ DA CRUZ PEREIRA GOMES
6	1º TEN PM	ISRAEL MACHADO DE SANTANA
7	2º TEN PM	ANTÔNIO ALVES DA SILVA
8	2º TEN PM	ERASMO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA
9	2º TEN PM	JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO
10	2º TEN PM	JOSIBERTO ALVES DA SILVA
11	ST PM	CARLOS VALNEZ GOMES
12	1º SGT PM	CLARO AIRTON FERREIRA MESQUITA
13	1º SGT PM	FÁBIO BARBOSA
14	1º SGT PM	FRANCISCO FERREIRA LIMA
15	1º SGT PM	GONÇALO LOIOLA TEIXEIRA
16	1º SGT PM	JEOVAN PINTO DE MESQUITA
17	1º SGT PM	JOSÉ ALVES VIANA NETO
18	1º SGT PM	JOSÉ ODILO ARAÚJO DO NASCIMENTO
19	1º SGT PM	MAIRTON FERREIRA MESQUITA
20	1º SGT PM	PAULO CÉSAR DA SILVA
21	1º SGT PM	PAULO CÉSAR DA SILVA CAVALCANTE
22	1º SGT PM	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA
23	2º SGT PM	ALEX JOAQUIM DOS SANTOS
24	2º SGT PM	DIANA RABELO ANDRADE
25	2º SGT PM	EDIVAN LOPES DA SILVA
26	2º SGT PM	FARLON ARAUJO MACHADO
27	2º SGT PM	FRANCISCO RODRIGUES BRAGA
28	2º SGT PM	FRANCIVALDO DA SILVA SOUZA
29	2º SGT PM	GINNA DE SOUSA MORAIS
30	2º SGT PM	JAMES MORAIS
31	2º SGT PM	JOELMA FERREIRA DE MORAES
32	2º SGT PM	JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS
33	2º SGT PM	JÚLIO PEREIRA LIMA FILHO
34	2º SGT PM	LUIZ CARLOS LIMA RIBEIRO
35	2º SGT PM	NAYLSON RODRIGUES DA SILVA
36	2º SGT PM	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
37	2º SGT PM	RENATO DOS SANTOS SOUSA
38	2º SGT PM	RONALDO MOISÉS DE MELO
39	2º SGT PM	WALTER DA SILVA OLIVEIRA
40	3º SGT PM	ALLAN JONHSON ARRAIS SAMPAIO
41	3º SGT PM	ARYELSON LIMA DE SOUZA
42	3º SGT PM	CLARA CAVALCANTE GUERRA RIBEIRO
43	3º SGT PM	CRISTIANA DE OLIVEIRA CARVALHO

44	3º SGT PM	CRISTIANE MOURA SALES DANTAS
45	3º SGT PM	ELIAS RODRIGUES DE SOUSA
46	3º SGT PM	ELSON MEDEIROS PINHEIRO
47	3º SGT PM	GIVALDO DE SOUSA GIRÃO
48	3º SGT PM	IRAN RODRIGUES BEZERRA
49	3º SGT PM	IVONALDO DIAS FERREIRA
50	3º SGT PM	JOÃO THIAGO DE ARAÚJO BARBOSA
51	3º SGT PM	JUCÉLIA SÉRVULO
52	3º SGT PM	MARCELO BACELAR AMÂNCIO
53	3º SGT PM	MÁRIO CÉSAR GOMES DE AQUINO
54	3º SGT PM	ONOILDO RODRIGUES DE CARVALHO
55	3º SGT PM	RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO
56	3º SGT PM	VALDINAR GOMES DA COSTA
57	3º SGT PM	VANDER MÁRCIO DE SOUSA FERNANDES
58	3º SGT PM	YATAANDERSON DA SILVA AGUIAR
59	CB PM	AKYLA SANTIAGO DE CARVALHO MENDES
60	CB PM	ALISSON THIAGO DE SOUSA GOMES
61	CB PM	ANDRÉ FREITAS MAIA
62	CB PM	BENIGNO PEREIRA BRITO
63	CB PM	CIVAGNO PIRES BATISTA
64	CB PM	DANILO CASTELO BRANCO ROCHA
65	CB PM	DÁRCIO ARNALDO FONSECA
66	CB PM	DENNIS AUGUSTO LEMOS DE BARROS
67	CB PM	DIEGO EVANGELISTA MASCARENHAS MIRANDA
68	CB PM	ELIÁ PEREIRA DE SÁ MARTINS
69	CB PM	ELITAMMY TEIXEIRA DA SILVA
70	CB PM	ERIVAN GRANJA DIAS
71	CB PM	ERNANES NERES DA SILVA
72	CB PM	FLÁVIA VANESSA AMORIM CAMPELO
73	CB PM	GLEYDSON MACÉDO BATISTA
74	CB PM	ÍTALO MARCELO PEDRO AMORIM E SILVA
75	CB PM	JEAN CARLOS CAVALCANTE DE SÁ COUTINHO
76	CB PM	JEFFERSON BORGES DA SILVA
77	CB PM	JOÃO BATISTA MAURIZ SOARES
78	CB PM	JURANDIR JOSE DE MORAES
79	CB PM	LEANE MARIA LUCENA SILVA
80	CB PM	LUCIVÂNIA SOARES DA SILVA MELO
81	CB PM	LUIS GONZAGA SILVA
82	CB PM	MAGNO DA SILVA NUNES
83	CB PM	MÁRCIA EULICE ARAÚJO BARBOSA MARTINS
84	CB PM	MÁRCIO SANDRO PAIVA SOUSA
85	CB PM	MIGUEL FERREIRA LIMA FILHO
86	CB PM	MONIÉLEM DE BRITO MAGALHÃES
87	CB PM	NAYRA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA
88	CB PM	NEMAURA DE SOUSA SANTOS
89	CB PM	OZIEL FREITAS XAVIER
90	CB PM	PATRICK SANTOS LIMA
91	CB PM	PAULO HENRIQUE DA COSTA LIMA
92	CB PM	RAFAEL ALVES DA SILVA
93	CB PM	RAFAEL MONTEIRO LIMA
94	CB PM	REGINALDO ALVES DA SILVA
95	CB PM	SUELMA TEIXEIRA LIMA SORIANO
96	CB PM	THIAGO BARBOSA DE BRITO

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Governador do Estado, em exercício

(assinado digitalmente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)
SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA
Comandante-Geral da PMPI

SEI nº 8704299

REF.16857

LEI Nº 8.111, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos de gastronomia disponibilizarem kits de primeiros socorros em casos de alergia a alimentos que contenham frutos do mar e derivados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Deverão os estabelecimentos gastronômicos no estado do Piauí, do tipo restaurantes, padarias, hotéis, pizzarias, fast-foods, bares e congêneres, que comercializem alimentos que contenham, em sua composição, frutos do mar e derivados, manter e disponibilizar aos seus consumidores kits de medicamentos em casos de alergia alimentar.

Parágrafo único. Para fins do que trata o **caput**, considera-se “kits de primeiros socorros” o conjunto de medicamentos e instrumentos básicos necessários para atendimento primário, temporário e imediato, fornecido a uma pessoa acometida de mal súbito, nas dependências do estabelecimento comercial.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais de que trata o art. 1º devem expor, em local de fácil visualização, informação acerca dos principais sintomas da alergia alimentar e da existência do referido kit de primeiros socorros nos estabelecimentos.

Parágrafo único. No referido aviso deverá conter, além das informações previstas no **caput** do art. 2º, telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

Art. 3º O fornecimento da medicação básica a que se refere esta Lei deverá ser prestado gratuitamente pelo respectivo estabelecimento comercial.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde do Piauí deverá, no prazo de até trinta dias após a publicação desta Lei, relacionar os principais medicamentos que comporão o kit de primeiros socorros para os casos de alergia alimentar; bem como um manual com instruções básicas contendo os principais sintomas e os procedimentos preliminares de primeiros socorros.

§ 2º Na ocorrência de caso grave que exija tratamento continuado do paciente, todas as providências posteriores ao atendimento de primeiros socorros serão de inteira responsabilidade do próprio paciente e/ou acompanhantes.

§ 3º Os estabelecimentos gastronômicos dispostos no art. 1º desta Lei, ao realizarem “**delivery**”, devem apontar, na respectiva embalagem de entrega, a existência de frutos do mar e derivados em sua composição.

Art. 4º A fiscalização dos estabelecimentos gastronômicos, para fins de verificação do cumprimento desta Lei, caberá ao órgão estadual de defesa do consumidor, cabendo a aplicação de sanções, conforme dispor a legislação específica.

Art. 5º Poderá a Coordenadoria de Comunicação Social do estado do Piauí promover campanhas de divulgação desta Lei; podendo, inclusive, padronizar e/ou fornecer as peças publicitárias mencionadas no art. 2º.

Art. 6º Os estabelecimentos comerciais de que trata a presente Lei terão o prazo de sessenta dias, a contar da data da regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo, para se adequarem aos preceitos desta norma.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Governador do Estado, em exercício

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Hélio Rodrigues, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016)

SEI nº 8786892

REF.16859

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e o Ofício nº 1834/2023/SSP-PI/GAB, de 07 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrado no SEI nº 00027.006365/2023-44,

R E S O L V E, em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso I do art. 9º e inciso IV do art. 10 do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** que os servidores abaixo relacionados possam ausentar-se do País, no período indicado, em virtude de viagem em missão oficial para participar do evento **Customer Advisory Council**, em Chicago, Illinois, nos Estados Unidos, compreendendo visitas técnicas e apresentações acadêmicas acerca de Soluções de Centro de Comando e Controle, Sistemas de Comunicações Críticas e Plataformas de Videomonitoramento Fixo e Móvel, sem prejuízo da remuneração do seu cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, excluídas as vantagens pecuniárias em razão do exercício no órgão, respeitado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007.

NOME	CARGO	PERÍODO	PAÍS
Francisco Lucas da Costa Veloso	Secretário de Estado da Segurança Pública	14/08/2023 a 19/08/2023	ESTADOS UNIDOS
José Anchieta Nery Neto	Diretor de Inteligência da SSP-PI	14/08/2023 a 19/08/2023	ESTADOS UNIDOS

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Governador do Estado, em exercício

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

SEI nº 8739556

REF.16860

DECRETO Nº 22.315, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Gestor do FUNDO GARANTIDOR AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO DO PIAUÍ - COFUNGEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 6º da Lei 6.022, de 18 de outubro de 2010, alterado pela Lei nº 7.430, de 28 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 133/2023/FOMENTO-PI/PRESI, de 26 de julho de 2023, da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A – PIAUÍ FOMENTO, e demais documentos que instruem o Processo SEI 00223.000360/2023-91,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Gestor do Fundo Garantidor aos Micro e Pequenos Empreendimentos do Estado do Piauí-COFUNGEP, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, os membros abaixo indicados:

I - Representante da Secretaria de Estado da Fazenda:

- a) Titular - RUI LARRION NECO DE SOUSA;
- b) Suplente - FERNANDO LAERTE MIRANDA DE CARVALHO;

II - Representante da Secretaria de Estado do Planejamento:

- a) Titular - ENIA JÉSSICA MENESES DE LIMA;
- b) Suplente - JÉSSICA GAIOSO DE SÁ RORIZ;

III - Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico:

- a) Titular - ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES;
- b) Suplente - CÉLIO AUGUSTO MACHADO;

IV - Representante da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar:

- a) Titular - JAIRO DE OLIVEIRA CHAGAS JUNIOR;
- b) Suplente - LUCIANO DE SOUSA BRITO;

V - Representante da Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A – Piauí Fomento:

- a) Titular - FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO;
- b) Suplente - RENNAN MEDEIROS COSTA;

VI – Representante da Federação das Indústrias do Estado do Piauí:

- a) Titular - PAULO DE TARSO MENDONÇA MORAES SOUZA;
- b) Suplente - ISLANO VINÍCIUS MARQUES;

VII - Representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí:

- a) Titular - JÚLIO CESAR DE CARVALHO LIMA FILHO;
- b) Suplente - DELANO RODRIGUES ROCHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 14 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Governador do Estado, em exercício

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO
Secretário de Governo

SEI nº 8786524

REF.16861

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IX do art. 102 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Despacho nº 62/2023/PGE-PI/GAB/PJUD/PC, de 07 de agosto de 2023, da Procuradoria-Geral do Estado, e no Ofício nº 1744/2023/SSP-PI/GAB, de 28 de julho de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, registrados no SEI nº 00027.003518/2023-00,

R E S O L V E nomear, sub *judice*, por força de decisão judicial e condicionado à permanência da aludida decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0757608-34.2023.8.18.0000, que trata do cumprimento do Acórdão proferido no Mandado de Segurança nº 0701176-34.2019.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **DIOGO FERNANDO DOS SANTOS NORONHA**, para exercer o cargo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Governador do Estado, em exercício

(assinado eletronicamente)

MARCELO NUNES NOLLETO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 8713862

REF.16862

DECRETO Nº 22.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 6.555.761,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Funsaude/sus-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Manoel Sousa Santos - Bom Jesus, Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano, Hospital Colônia do Carpina - Parnaíba, Hospital Regional Justino Luz - Picos, Hospital Senador Cândido Ferraz - São Raimundo Nonato, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante - Corrente, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Regional Dr. Chagas Rodrigues - Piripiri, Hospital Infantil Dr. Lucídio Portela - Teresina, Hospital Psiquiátrico Areolino de Abreu - Teresina, Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina, Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Getúlio Vargas - Teresina, Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - Hemopi - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Hospital Local José de Moura Fé - Simplício Mendes, Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros - São João do Piauí, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, I - Coordenação Regional de Saúde - Parnaíba, Iii - Coordenação Regional de Saúde - Piripiri, V - Coordenação Regional de Saúde - Campo Maior, Vii - Coordenação Regional de Saúde - Valença do Piauí, Ix - Coordenação Regional de Saúde - Picos, X - Coordenação Regional de Saúde - Floriano, Xii - Coordenação Regional de Saúde - São Raimundo Nonato, Xiii - Coordenação Regional de Saúde - Bom Jesus, Iv - Coordenação Regional de Saúde - Teresina, Viii - Coordenação Regional de Saúde - Oeiras, Xv - Coordenação Regional de Saúde - Uruçuí, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Hospital Local Gerson Castelo Branco, Unidade Mista de Saúde de Bocáina, Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, Hospital Estadual João Luis de Moraes, Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, Unidade Mista de Santa Filomena, Unidade Mista Pedro Lopes - Francinópolis, Unidade Mista de Itainópolis, Hospital Estadual Norberto Moura e Unidade Mista de Saude de Paes Landim, no valor de R\$ 6.555.761,00 (seis milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e sessenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de agosto de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho

Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolletto

Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 22.324, DE 15 DE AGOSTO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	1	500	0000.E0000	3.650.000,00
17102.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	35.448,00
17103.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD9	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	342.244,00
17104.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD1	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	5.328,00
17105.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD6	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	179.555,00
17106.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD8	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	113.399,00
17107.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	43.172,00
17109.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD11	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	59.772,00
17110.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD7	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	83.581,00
17111.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	135.155,00

17113.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	150.746,00
17114.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	23.683,00
17115.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	324.789,00
17116.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	154.645,00
17117.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	329.970,00
17118.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	65.072,00
17119.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD1	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	380.785,00
17121.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD2	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	49.367,00
17123.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD7	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	13.092,00
17124.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD8	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	9.062,00
17125.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD5	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	20.324,00

17126.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E	000001	TD10	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	64.740,00
17128.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E	000001	TD9	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	10.092,00
17129.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD1	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	5.688,00
17130.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD2	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	8.468,00
17131.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD3	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	8.860,00
17132.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD5	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	832,00
17133.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD6	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	19.167,00
17134.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD9	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	7.720,00
17135.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD8	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	14.524,00
17136.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD11	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	3.288,00
17137.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL SAÚDE	DA DE	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	16.428,00
17140.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL	DA	000001	TD7	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	2.940,00
17141.10.302.0001.4146	ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO REGIONAL	DA	000001	TD10	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	7.688,00

17142.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	30.870,00
17143.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD2	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	54.326,00
17144.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD6	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	3.208,00
17145.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD11	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	21.344,00
17146.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD4	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	15.894,00
17147.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD11	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	25.288,00
17148.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD3	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	7.322,00
17149.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD11	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	684,00
17150.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD5	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	4.251,00
17151.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD6	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	4.696,00
17152.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E E E E	000001	TD5	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	26.768,00

17153.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS HOSPITALARES	E E	000001	TD9	S	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	21.486,00
TOTAL									6.555.761,00	

SEI nº 8802664

REF.16870

DECRETO Nº 22.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 9.205.003,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria de Enfrentamento Às Drogas, Recursos Para O Desenvolvimento da Educação Básica, Fundação Universidade Estadual do Piauí - Fuespi, Secretaria da Infraestrutura, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - Idepi, Hospital Colônia do Carpina - Parnaíba, Fundação de Amparo A Pesquisa do Estado do Piauí - Fapepi, Secretaria da Administração e Previdência, Encargos Gerais do Estado, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Coordenadoria de Comunicação Social, Procuradoria Geral do Estado, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Secretaria do Turismo, Secretaria da Cultura, Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Secretaria dos Esportes, no valor de R\$ 9.205.003,00 (nove milhões e duzentos e cinco mil e três reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de agosto de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolletto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 22.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
02102.01.032.0017.3045	CAPACITAÇÃO	000065	TD0	F	3.3.90.39	1	759	0000.E0000	100.000,00
11113.14.422.0007.3118	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CIDADANIA E DIREITOS DA JUVENTUDE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	350.000,00
11114.04.122.0007.2036	PROJETOS E AÇÕES PREVENTIVAS CONTRA O USO DE DROGAS	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	100.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.50.41	1	500	0000.E0000	1.920.000,00
14201.12.122.0002.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	1	500	0000.E0000	123.966,00
16101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	44.000,00
16208.26.451.0008.1998	CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS, ESTRADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL EM MUNICÍPIOS PIAUIENSES	000001	TD12	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	477.500,00
17104.10.302.0001.4145	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES	000001	TD2	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	44.287,00
20203.19.122.0005.1006	PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUI - UAPI	000127	TD0	F	3.3.90.48	1	500	0000.E0000	499.000,00
21101.04.122.0010.2876	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	15.000,00
24101.28.845.0012.0910	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	1	500	2023.I0037	200.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	448.320,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	187.420,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	700.000,00
36101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	20.880,00
45203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	75.339,00

45203.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	2.584,00
46201.26.782.0008.1966	REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	000001	TD4	F	4.4.90.39	1	500	0000.E0000	466.000,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	501	0000.E0000	135.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	326.765,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD2	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	418.942,00
52101.22.608.0006.1972	FORTELECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	150.000,00
53101.27.811.0004.1035	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS ESCOLARES DIVERSAS MODALIDADES OLÍMPICAS PARAOLÍMPICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	700	0000.E0000	200.000,00
TOTAL							9.205.003,00		

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 22.325, DE 15 DE AGOSTO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
02102.01.032.0017.3045	CAPACITAÇÃO	000065	TD0	F	3.3.30.39	1	759	0000.E0000	100.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.40.41	1	500	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	1.920.000,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.91	1	500	0000.E0000	260.000,00
16101.15.451.0008.3104	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	000001	TD4	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	554.320,00

16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO MANUTENÇÃO BARRAGENS	E DE	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	700	0000.E0000	477.500,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL HOSPITALAR	E ALTA E	000001	TD0	S	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	36.734,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL HOSPITALAR	E ALTA E	000001	TD0	S	4.4.41.41	1	500	0000.E0000	2.553,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL HOSPITALAR	E ALTA E	000001	TD0	S	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	5.000,00
20208.19.571.0005.2045	FOMENTO PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA DE INOVAÇÃO	À E	000001	TD0	F	3.3.90.20	1	500	0000.E0000	499.000,00
21101.04.122.0010.2882	PRESERVAÇÃO MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	E DO	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	15.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO MANUTENÇÃO DOS PROJETOS CONECTADO INFOVIA	E DOS PIAUI E	000047	TD0	F	3.3.67.83	1	500	0000.E0000	1.850.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	DA	000001	TD0	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	88.000,00
30101.08.122.0010.2500	GESTÃO PESSOAS	DE	000001	TD0	S	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	187.420,00
30101.08.244.0007.4026	MODERNIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DA	000001	TD4	S	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	100.000,00
30101.14.241.0007.1017	PROMOÇÃO AÇÕES CIDADANIA DIREITOS IDOSOS	DE DE E AOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	50.000,00
36101.04.122.0010.2500	GESTÃO PESSOAS	DE	000001	TD0	F	3.3.90.49	1	500	0000.E0000	20.880,00
44101.06.122.0003.2916	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	E DE	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	473.966,00
45203.17.512.0008.4116	EXPANSÃO SISTEMA SISAR.	DO	000001	TD0	F	4.4.90.39	1	500	0000.E0000	2.584,00
45203.17.512.0008.4116	EXPANSÃO SISTEMA SISAR.	DO	000001	TD0	F	4.4.90.52	1	500	0000.E0000	75.339,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIAS MOBILIDADE URBANA	DE E	000001	TD1	F	4.4.90.51	1	500	0000.E0000	466.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO RODOVIAS	DE	000001	TD0	F	4.4.90.51	1	501	0000.E0000	135.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO TURISMO	DO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	2023.10038	200.000,00

49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000028	TD0	F	3.3.90.36	1	700	0000.E0000	618.942,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	66.765,00
TOTAL								9.205.003,00	

SEI nº 8802678

REF.16871

DECRETO Nº 22.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 26.587.732,00 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.949, de 12 de janeiro de 2023 e conforme o art. 5º da Lei 8.004, de 21 de março de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor do Instituto de Desenvolvimento do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica, no valor de R\$ 26.587.732,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 754 - Recursos de Operações de Crédito.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019 e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 15 de agosto de 2023.

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
Governador do Estado, em exercício

Marcelo Nunes Nolleto
Secretário de Governo

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 22.326, DE 15 DE AGOSTO DE 2023									
R\$1,00									
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTES	EMENDA	VALOR
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000220	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	554.139,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO DE ATRAÇÃO E INVESTIMENTO	000220	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.992.606,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO URBANIZAÇÃO EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000270	TD5	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	252.572,00

46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS MOBILIDADE URBANA	E DE E	000220	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.426.716,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS MOBILIDADE URBANA	E DE E	000220	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	831.044,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO AMPLIAÇÃO OBRAS DE ARTES ESPECIAIS MOBILIDADE URBANA	E DE E	000270	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	822.141,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIAS MOBILIDADE URBANA	DE E	000220	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	3.777.029,00
46201.26.782.0008.1967	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO RODOVIAS MOBILIDADE URBANA	DE E	000220	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	709.177,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO RODOVIAS	DE	000220	TD6	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.500.000,00
46201.26.782.0008.2968	CONSERVAÇÃO RODOVIAS	DE	000220	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	4.000.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MELHORIA SERVIÇOS TURÍSTICOS	E DOS	000220	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	208.117,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MELHORIA SERVIÇOS TURÍSTICOS	E DOS	000270	TD1	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	780.311,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MELHORIA SERVIÇOS TURÍSTICOS	E DOS	000270	TD11	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.813.711,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MELHORIA SERVIÇOS TURÍSTICOS	E DOS	000270	TD2	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	303.203,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MELHORIA SERVIÇOS TURÍSTICOS	E DOS	000270	TD4	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.401.611,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA MELHORIA SERVIÇOS TURÍSTICOS	E DOS	000270	TD7	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	300.976,00

49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000220	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	1.508.970,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000270	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	520.513,00
56101.20.607.0006.1041	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000270	TD0	F	4.4.90.51	1	754	0000.E0000	884.896,00
TOTAL								26.587.732,00	

SEI nº 8802812

REF.16872

NOMEAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE Exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDILENE FONTINELES OLIVEIRA**, CPF ***.723.633-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 11/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799241

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **RENATA DE SANTANA SILVA**, CPF ***.253.923-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799321

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JANNAINA LIMA DA COSTA**, CPF ***.874.943-**, do Cargo em Comissão de Supervisor, símbolo DAC-1, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SIMONE ALVES AGUIAR DE OLIVEIRA**, CPF ***.437.733-**, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799596

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **IRIS DELMA DA SILVA RESENDE**, CPF ***.388.093-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assessor Técnico I, símbolo DAC-4, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799656

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIZETE BRITO GUIMARAES PAIXÃO**, CPF ***.294.293-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)
Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799731

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **ANA LÚCIA LOPES DA SILVA MENDES**, CPF ***.945.363-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)
Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799784

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA AURI DOS SANTOS SOARES**, CPF ***.394.293-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)
Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799848

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE designar de conformidade com o disposto no § 2º, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, **JOSE HEVERTO OLIVEIRA**, CPF ***.869.853-**, para exercer a Função de Direção, Assessoramento e Chefia, Assistente de Serviços I, símbolo DAC-2, da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 15/08/2023.

(Assinado digitalmente)

Themístocles de Sampaio Pereira Filho
GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Marcelo Nunes Nolleto
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 8799880

REF.16863

CONTRATOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.001715/2023-07
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23002787
Modalidade de licitação (se for o caso)	Procedimento auxiliar - Credenciamento (PROCESSO Nº 00130.001715/2023-07 e 00130.005753/2023-21)
Fundamento legal	Com fulcro nos arts. 6º, inciso XLII; art. 31, §1º; art. 74, inciso IV e art. 79, todos da lei 14.133/2021.
Contratante	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX
CNPJ/CPF do Contratado	07.501.328/0001-30
Resumo do objeto do contrato	CRENCIAMENTO para prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos, em regime de mutirão, com a implantação de microchip para o monitoramento do animal em todo o estado do Piauí.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	15/08/2023
Valor global	R\$ 2.991.236,00 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil duzentos e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária	18.542.0008.1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00177
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R007134
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: ANTÔNIO VINÍCIUS OLIVEIRA FERREIRA

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR-PI

PORTARIA Nº 159, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 66 e 67 do Decreto Estadual nº 21.872/2023 que regulamenta a lei supracitada, e

CONSIDERANDO a realização do Procedimento Auxiliar do Credenciamento para a prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica em cães e

gatos, em regime de mutirão, com a implantação de microchip para o monitoramento do animal em todo o estado do Piauí, conforme Edital do Credenciamento nº 001/2023 e seus anexos;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 43/2023 - SEMARH-PI com a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVAÇÃO - FADEX para a prestação do serviço supracitado;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00130.001715/2023-07,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar a execução do Contrato nº 43/2023 - SEMARH-PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVAÇÃO - FADEX para a prestação de serviço médico veterinário de castração cirúrgica em cães e gatos, em regime de mutirão, com a implantação de microchip para o monitoramento do animal em todo o estado do Piauí.

JUREMA DAMASCENO CHAVES COSTA DO CARMO, matrícula nº 371713-5; **MARCELO KLINYO SOARES COSTA**, matrícula nº 371352-X; **RAVENA FIGUEIREDO GUEDES**, matrícula nº 373710-1.

Art. 2º Caberá aos fiscais designados o cumprimento das atribuições constantes nos parágrafos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, bem os parágrafos do artigo 66 do Decreto Estadual nº 21.872/2023.

Art. 3º Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina - PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

REF.16869

ADITIVOS

GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ - GAMIL-PI

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018-GAMIL

Nº do Processo SEI: 00015.000496/2023-57

Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 18002667

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

Contratante: Gabinete Militar da Governadoria

Codificação da UG no SIAFE: 110103

Contratada: RFC CARVALHO LTDA

CNPJ da Contratada: 13.912.374/0001-25

Resumo do objeto Contratado: Serviço de Locação de Veículos.

Prazo da Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Estimado Mensal: R\$ 60.131,89 (sessenta mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 04.122.0010.2000

Fonte de Recursos: 500

Natureza da Despesa: 33.90.39

Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2023NR00021

Nº Reserva Orçamentária no SIAFE: 2023RO06478

Signatários do Contrato: João Ricardo Pinto Sousa – Maj. QOPM – contratante e Rômulo Falcão Costa Carvalho – contratada.

João Ricardo Pinto Sousa – Maj. QOPM

Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

REF.16838

PORTARIAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 346/2023/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEAD/PI**, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.005222/2023-01;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ 12.059.788/0001-90, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 5230 - **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Administração do Estado do Piauí

REF.16839

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 584/2023

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o pedido constante no Processo Eletrônico SEI nº 00303.004036/2023-52.

RESOLVE:

Art. 1º LIBERAR das suas atividades defensoriais, nas quartas-feiras de 09h45 às 11h15 durante o segundo semestre de 2023, o Defensor Público JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO, junto ao órgão de execução e substituição/acumulação, se houver, em virtude das atividades curriculares obrigatórias do Curso de Doutorado referente a disciplina: **Sistemas Contemporâneos de Imputação Penal. História, tendência e inovação**, promovidas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de agosto de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 585/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, que estabelece que, compete ao Defensor Público Geral praticar e editar atos decorrentes da autonomia administrativa da Instituição.

CONSIDERANDO a Portaria GDUC nº 194/2023;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 00303.003807/2023-94;

CONSIDERANDO a Portaria GDPG nº 581/2023;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG nº 581/2023 e **DESIGNAR**, extraordinariamente, a Defensora Pública SHEILA DE ANDRADE FERREIRA, para atuação nas seguintes audiências do dia 04/08/2023, nos respectivos processos:

- 0800688-16.2023.8.18.0140 em defesa da assistida Antônia Meiry Marques dos Santos;
- 0808458-60.2023.8.18.0140 em defesa da assistida Cirila Lopes dos Santos Borges;
- 0847980-31.2022.8.18.0140 em defesa do assistido Marlon de Miranda Matos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de agosto de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 586/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba (Mutirão do Júri da Comarca de Parnaíba/PI), no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, simultaneamente, no auditório do prédio do Fórum Salmon Lustosa, conforme informações constantes no Ofício Nº 394/2023 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCRPAR.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 044/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.000186/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO** para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, a serem realizadas no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, de acordo com pauta e turnos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de Agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 587/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba (Mutirão do Júri da Comarca de Parnaíba/PI), no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, simultaneamente, no auditório do prédio do Fórum Salmon Lustosa, conforme informações constantes no Ofício Nº 394/2023 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCRPAR.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 044/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.000186/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **ELIOMAR GOMES MONTEIRO** para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, a serem realizadas no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, de acordo com pauta e turnos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de Agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 588/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba (Mutirão do Júri da Comarca de Parnaíba/PI), no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, simultaneamente, no auditório do prédio do Fórum Salmon Lustosa, conforme informações constantes no Ofício N° 394/2023 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCRPAR.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG N° 044/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI n° 00303.000186/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **DAISY DOS SANTOS MARQUES** para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, a serem realizadas no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, de acordo com pauta e turnos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de Agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 589/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba (Mutirão do Júri da Comarca de Parnaíba/PI), no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, simultaneamente, no auditório do prédio do Fórum Salmon Lustosa, conforme informações constantes no Ofício N° 394/2023 - PJPI/COM/PAR/FORPAR/1VARCRPAR.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG N° 044/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI n° 00303.000186/2023-97.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO** para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, a serem realizadas no período de 10 de agosto a 1º de setembro de 2023, de acordo com pauta e turnos estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 07 de Agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 590/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí aprovou a Resolução Resolução n° 359, de 19 de junho de 2023, que propõe alteração na Lei Complementar n° 266, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do Estado do Piauí, inclusive com a criação de varas criminais e cargos de juízes auxiliares na capital e no interior;

CONSIDERANDO que a referida proposta de alteração na Lei Complementar n° 266, de 20 de setembro de 2022, foi encaminhada para Assembleia Legislativa do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí aprovou a Resolução n° 347, de 17 de abril de 2023, que define a regionalização das Centrais de Inquérito e Audiência de Custódia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG n° 497/2023, que instituiu comissão para acompanhamento junto à ALEPI, bem como para realizar estudos e sugestão de providências à Administração Superior da DPE/PI, para nomear os seguintes Defensores Públicos: Veronica Acioly de Vasconcelos, Ricardo Moura Marinho, Gerson Henrique Silva Sousa, Irani Albuquerque Brito, Karla Araújo de Andrade Leite, Germana Melo Bezerra Diógenes Pessoa, Manoel Mesquita de Araújo Neto, Gilmara Guimarães Bezerra Pessoa, Alessandro Andrade Spíndola e Francisco Cardoso Jales, sob a presidência da primeira. Ainda comporão a referida comissão, como representantes da APIDEP, os Defensores Haradja Michelliny de Figueiredo Freitas Freitag e Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 591/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Memorando n° 55/2023 - 08ª DEF-PHB anexo ao Processo Eletrônico SEI N° 0303.000186/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG n°. 586/2023, para designar o Defensor Público FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, nos autos do processo n° 0000372-97.2008.8.18.0031 que ocorrerá no dia 29/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 592/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 55/2023 - 08ª DEF-PHB anexo ao Processo Eletrônico SEI Nº 0303.000186/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG nº. 587/2023, para designar o Defensor Público ELIOMAR GOMES MONTEIRO para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, no processo nº 0001869-34.2017.8.18.0031 que ocorrerá no dia 30/08/2023, e no processo 0000519-55.2010.8.18.0031 que ocorrerá no dia 01/09/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 593/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 55/2023 - 08ª DEF-PHB anexo ao Processo Eletrônico SEI Nº 0303.000186/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria GDPG nº. 588/2023, para designar a Defensora Pública DAISY DOS SANTOS MARQUES para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, no processo nº 0003445-04.2013.8.18.0031 que ocorrerá no dia 24/08/2023 e no processo nº 0001358-80.2010.8.18.0031 que ocorrerá no dia 28/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

*Defensora Pública Geral do Estado Piauí***DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI****PORTARIA GDPG Nº 594/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 55/2023 - 08ª DEF-PHB anexo ao Processo Eletrônico SEI Nº 0303.000186/2023-97;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a Portaria GDPG nº. 589/2023, para designar a Defensora Pública ANA CLARA RIBEIRO DE SOUSA CASTRO para atuar nas atividades dos mutirões programados das Sessões Plenárias do Tribunal do Júri que ocorrerão na Comarca de Parnaíba-PI, no processo nº 0001663-20.2017.8.18.0031 que ocorrerá no dia 10/08/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 08 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 595/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular Nº: Nº: 4/2023/SERES-PI/GAB anexo ao Processo Eletrônico SEI Nº 00345.000299/2023-04;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os Defensores Públicos IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO, como Titular, e JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA, como Suplente, para Compor o Comitê Estadual Intersectorial de Atenção e Atendimento às Pessoas Refugiadas, Migrantes e Apátridas no Piauí, até ulteriores deliberações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 596/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO a realização da 24ª Semana Justiça pela Paz em Casa, a se realizar no período de 14 a 18 de agosto de 2023, nas cidades de Teresina e Parnaíba-PI, com audiências nas modalidades presenciais, híbrida ou virtual, conforme informações constantes no Ofício N° 38965/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CEVID;

CONSIDERANDO o disposto no processo eletrônico SEI n° 00303.003689/2023-14.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria GDPG 551;

Art. 2º **DESIGNAR** extraordinariamente a Defensora Pública **CAMILA RIBEIRO BERNARDO** para atuar nas atividades da 24ª **Semana da Justiça pela Paz em Casa**, no I Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher de Teresina, no período de 14 a 18 de agosto do corrente ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2023.

CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG N° 597/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI n° 00303.004213/2023-09;

RESOLVE:

Art. 1º **LIBERAR** a Defensora Pública **JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES**, de suas atividades junto à 4ª. **Defensoria Pública Regional de Picos**, no período de 11 a 15 de setembro de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 09 de agosto de 2023.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 598/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 045/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.003711/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA, para atuar na Ação Concentrada do Projeto “Meu Pai Tem Nome” – Dia D da Defensoria, que ocorrerá no dia 19 de agosto de 2023, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 599/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 045/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI nº 00303.003711/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO, para atuar na Ação Concentrada do Projeto “Meu Pai Tem Nome” – Dia D da Defensoria, que ocorrerá no dia 19 de agosto de 2023, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 600/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG N° 045/2023 e o disposto no processo eletrônico SEI n° 00303.003711/2023-26.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público **LEONARDO NASCIMENTO BANDEIRA**, para atuar na Ação Concentrada do Projeto "Meu Pai Tem Nome" – Dia D da Defensoria, que ocorrerá no dia 19 de agosto de 2023, em Teresina-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 601/2023

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular N°: 168/2023/SESAPI-PI/GAB anexo ao Processo Eletrônico SEI N°00303.004016/2023-81;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Defensores Públicos **JOSÉ TADEU DE MACEDO SILVEIRA**, como Titular, e **DANIELA NEVES BONA**, como Suplente, para Compor o Comitê Estadual de Prevenção de Mortes Maternas, Infantil e Fetal do Estado do Piauí – CEPMMIF/PI, até ulteriores deliberações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG N° 602/2023

A **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual n° 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o constante no Processo Eletrônico SEI N° 00303.004099/2023-17 e **PORTARIA N° 226/2023 – CGDPE.**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública **ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA**, titular da Defensoria Pública Regional de Cocal-PI, para substituir o Defensor Público **RICARDO MOURA MARINHO** junto à Chefia de Gabinete, nos dias 17 e 18 de Agosto em decorrência de folga

compensatória deste último.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 10 de agosto de 2023.

Carla Yáscar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 603/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. **EXONERAR**, a partir do dia 14 de agosto de 2023, EURIDES DA COSTA SILVA do cargo em comissão de Assessora Técnica I, Símbolo CC-3, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI

PORTARIA GDPG Nº 604/2023

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. **NOMEAR**, a partir do dia 14 de agosto de 2023, EURIDES DA COSTA SILVA, para o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, símbolo CC-4, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 605/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora EURIDES DA COSTA SILVA, na Diretoria Administrativa e Financeira da Defensoria Pública do Estado do Piauí até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 606/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR, a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO para o cargo em comissão de Assessor Técnico III, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 607/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

RESOLVE:

Art 1º. NOMEAR, JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO, para o cargo em comissão de Assessor Técnico II, Símbolo CC-2, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DPE-PI**PORTARIA GDPG Nº 608/2023**

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005;

CONSIDERANDO Portaria GDPG Nº 607/2023;

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora JOELINA SANTIAGO DE ARAUJO MACEDO, portadora da matrícula nº 343222-0, na Diretoria Administrativa e Financeira da Defensoria Pública do Estado do Piauí, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior
Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

REF.16844

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP-PI**PORTARIA Nº 591/2023/SSP-PI/GAB**

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+, as competências dos seus integrantes, o período indeterminado de constituição e realização das atividades e a natureza não remunerada dos trabalhos desenvolvidos.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de empreender esforços no sentido de buscar o acesso às políticas estaduais de segurança pública à população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBTQIA+;

CONSIDERANDO o teor do Plano Estadual de Cidadania e Direitos Humanos de LGBT do Piauí - Plano Piauí sem homofobia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 477, de 18 de novembro de 2021, que instituiu o Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+ no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Piauí;

CONSIDERANDO o teor do inciso V, da Cláusula quinta do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Governo do Estado do Piauí, publicado no DOU nº 110, 08.06.12, Seção 3, p.3

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar a composição do Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+, nos termos do artigo 3º da Portaria Nº 477, de 18 de novembro de 2021.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+ será composto por:

Representantes da SSP-PI:

- a. Leonna Ferreira Lima Osternes – Coordenadora de Proteção aos LGBTQIAPN+/DDS – Titular;
- b. Paula de Moura Lopes - Gerente de Proteção aos Grupos Vulneráveis /DDS – Suplente;
- d. Maj. Gesiel Dos Santos Sobrinho - CMT - PM-PI - Titular;
- e. Maj. Cássia Rejane Rodrigues Pereira - CMT - PM-PI - Suplente;
- f. João Marcelo Brasileiro de Aguiar – NUCEAC/SSPI-PI - Titular;
- g. Patrícia Lima de Medeiros – NUCEAC/SSP-PI - Suplente;
- h. Bruna Verena Brito do Rosario Fontenele - PC-PI – Titular;
- i. Syglia Samuelle de Brito Silva – Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias - PC-PI – Titular;
- j. Francisco Naudo de Jesus Sousa - Delegacia de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos e Repressão às Condutas Discriminatórias - PC-PI – Suplente.

Representantes da Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC/PI:

- a. Vitor Sampaio Kozlowski Ferreira - Gerente de Enfrentamento à LGTFOBIA da Superintendência de Direitos Humanos - SASC/PI – Titular;
- b. Maria do Socorro Pereira de Andrade - Coordenadora de Ações Estratégicas de Enfrentamento às LGTFObias – SASC/PI – Suplente.

Representantes da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PI:

- a. Maria do Carmo Fernandes - Unidade de Ensino e Aprendizagem - UNEA – SEDUC - Titular;
- b. Cláudio Rodrigues de Melo - Unidade de Ensino e Aprendizagem - UNEA – SEDUC - Suplente.

Representantes da Secretaria de Justiça do Piauí – SEJUS/PI:

- a. Suzana Maria Rebelo Sampaio Marreiros - Coordenadora de Serviço Social – SEJUS/PI - Titular;
- b. Emanuele Leal da Silva, Psicóloga – SEJUS/PI – Suplente.

Representantes da Defensora Pública Geral Do Estado Do Piauí:

- a. Gerson Henrique Silva Sousa - DPE-PI - Titular;
- b. Veronica Acioly De Vasconcelos - DPE-PI – Suplente.

Art. 3º. Os (As) integrantes do Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+ deverão convidar 05 (cinco) representantes - com direito a voto - de outros órgãos públicos ou privados e movimentos sociais para participarem das reuniões, sempre que necessário ao bom desenvolvimento das atividades.

Art. 4º. Compete aos (às) integrantes do Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+, além de outras atividades necessárias:

- I - Participar das reuniões;
- II - Cumprir as atividades estabelecidas;
- III - Lavrar as atas das reuniões;
- IV - Estabelecer metas e prazos para a entrega dos trabalhos;
- V - Providenciar Relatório Final das atividades.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+ ficará constituído e realizará suas atividades por um período indeterminado.

Art. 6º. A participação no Grupo de Trabalho - GT LGBTQIA+ não ensejará qualquer remuneração para os (as) seus (suas) integrantes, e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário de Segurança Pública

REF.16848

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENFOL-PI

PORTARIA Nº 37/2023-GAB

Teresina (PI), 12 de Julho de 2023.

A COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER PIAUÍ-CENFOL, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 59 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, promoverem sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no pedido de pagamento referente aos serviços prestados pela empresa **CMC LIMITADA-GOLD EVENTOS**:

Anabel Aparecida da Silva Bastos- Presidente

José Gomes da Silva Neto

Art. 3º - A designação que trata o artigo 1º dessa portaria tem validade de 1(um) ano.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

TIAGO MENDES VASCONCELOS

Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

REF.16849

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

PORTARIA Nº 344/2023/GAB/SEAD

Dispõe sobre a nomeação do Grupo Técnico de Trabalho do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 35, I "a" e "d" da Lei Complementar no 28, de 09 de Junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Art. 6º-A do Decreto Nº 21.787/2023, na redação dada pelo Decreto Nº 21.978/2023, que trata do Grupo Técnico de Gestão de Pessoas (GTGP), que tem a função de assessorar as atividades do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas (CEGP),

CONSIDERANDO as indicações de servidores feitas pelos Conselheiros Membros do CEGP para a composição do referido Grupo Técnico,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Grupo Técnico de Trabalho do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, de acordo com o § 1º do Art. 6º-A do Decreto Nº 21.787/2023, na redação dada pelo Decreto Nº 21.978/2023:

I - Itamara Lima Matos - MAT 373366-1 - SEAD-PI (Coordenadora do GTGP)

II - Marcolina Maria de Jesus Castro - MAT 373174-0 - SEAD-PI

III - Ivanna Camile Pacheco de Sousa Barbosa - MAT 373137-5 - SEAD-PI

IV - Eurivan Castelo Branco Coutinho - MAT 371541-8 - SEAD-PI

V - Ricardo Cardoso Pires - MAT 315748-2 - SEFAZ-PI
VI - Maria do Amparo Esmério Silva - MAT 03054-6 - SEFAZ-PI
VII - Fernando Eulálio Nunes - MAT 0087988-6 - PGE-PI
VIII - Alex Galvão Silva - MAT 225959-1 - PGE-PI
IX - Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro - MAT 207852-0 - SEGOV-PI (Coordenador Executivo do GTGP)
X - Julius Magnus Rocha Santos - MAT 0371312-1 - SEGOV-PI
XI - Nayana Cavalcante Costa - MAT 0298993-0 - PIAUIPREV
X - Walter de Sousa Setúbal - MAT 0161220-4 - PIAUIPREV
XI - Adrienne Feitosa Arruda - MAT 0226266-5 - SEPLAN-PI
XII - Jéssica Gaioso de Sá Roriz - MAT 373300-9 - SEPLAN-PI

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 14 de agosto de 2023

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas

REF.16853

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 127, de 11 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 00017.001600/2023-19.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder à servidora **SÔNIA MARIA FERNANDES SOARES**, matrícula nº 006177-8, Cargo Analista de Pesquisa, Classe III / Padrão E, do quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Planejamento, **90 (noventa)** dias de licença-prêmio, no período de **14/08/2023 a 11/11/2023**, referente ao quinquênio 20/03/2001 a 19/03/2006.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão.

COMUNIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário de Estado do Planejamento

REF.16854

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 128, de 14 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI Nº 00017.001190/2023-06.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA LEÃO**, matrícula nº 036518-1, Cargo Assistente de Pesquisa, Classe III / Padrão D, do quadro de pessoal efetivo desta Secretaria de Estado do Planejamento, **45 (quarenta e cinco)** dias de licença-prêmio, no período de **03/07/2023 a 16/08/2023**, referente ao quinquênio 01/02/2000 a 31/01/2004.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua emissão, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2023.

COMUNIQUE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM
Secretário de Estado do Planejamento

REF.16855

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 86/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

RESOLVE:

Art.1º - **REMOVER**, a pedido, a servidora **MARIA JANAIDE LEAL DE CARVALHO**, Prestadora de Serviços, Mat.0903175, da Agência de Atendimento de Teresina Centro-Sul - 3ª GERAT/UNICAT, para Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito - GTRAN/UNITRAN.

Art.2º - **REVOGAR** a PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPES Nº 72/2023.

Cientifique-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

Teresina, 01 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

FELIPE LEAL SOUZA

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

(assinado eletronicamente)

RICARDO CARDOSO PIRES

Superintendente de Administração Financeira, Logística e Tecnologia

REF.16856

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SASC-PI

Portaria Nº 118, de 14 de agosto de 2023

Dispõe sobre a Nomeação de Comissão com a finalidade de apuração dos fatos e elaboração de relatório final, em atendimento ao disposto na Resolução CGFR Nº 003/2020 de 10/12/2020, Anexo XXXV-I e II.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° Designar **SYMONE LEITE BENTO**, Matrícula Funcional nº 376287-4, **RÔMULO NOBRE BONA SOARES**, Matrícula Funcional nº 373824-8 e **MARIA DO CARMO FREITAS**, Matrícula Funcional nº 001301-3, servidores da Secretaria de Estado da Assistência, Trabalho e Direitos Humanos para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem sindicância com a finalidade de apurar a execução dos serviços emergenciais nas instalações elétricas internas e externas do Centro Educacional Masculino-CEM realizado pela **CONSTRUTORA BEZERRA EIRELI**, no período de 23/05/2022 a 10/06/2022 que deverão ser pagos via indenizatória.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 14 de agosto de 2023.

Maria Regina Sousa

Secretária de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

REF.16858

DECISÕES**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ/PI****DECISÃO****APLICAÇÃO DE PENALIDADE****DESCUMPRIMENTO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário da Fazenda do Estado do Piauí,

Considerando a competência atribuída pelo artigo 22 da Lei 6.782/2016;

Considerando as **razões de fato** apresentadas no PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUPAFT Nº 1/2023 da Comissão de Sanções Administrativas em Contratos, bem como o Parecer 69/2023/CSSEFAZ/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado, ambos documentos constantes do processo SEI 00009.018207/2023-55;

Considerando as **razões de direito** previstas no Contrato 034/2022 em sua Cláusula 17 - Das Sanções Administrativas, conforme itens 17.1.1 e 17.2.1.; procedendo-se ao lançamento da decisão nos registros da contratada.

DECIDE

Pela aplicação da pena administrativa de **ADVERTÊNCIA** à **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ 09.281.162/0001-10.

Publique-se

Emílio Joaquim de Oliveira Junior

Secretário da Fazenda

REF.16840

EXTRATOS**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA S/A - ZPE****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 03.03.2021**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021

REFERÊNCIA: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03.03.2021 por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da prestação de serviços continuados de vigilância armada para atendimento das necessidades da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, parte integrante do Contrato, independentemente de qualquer transcrição, celebrado entre a COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA e a empresa M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADA: M S DE SOUSA SANTOS VIGILÂNCIA

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03.03.2021 por mais 12 (doze) meses, objetivando a continuação da prestação de serviços continuados de vigilância armada para atendimento das necessidades da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, parte integrante do Contrato, independentemente de qualquer transcrição, devidamente justificado no Processo Sei nº 00068.000233/2023-22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 71, da Lei n.º 13.303/2016 e art. 163 do RILC da Companhia.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 278.790,96 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

REF.16842

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Processo SEI NO: 00016.000407/2023-62

Procedimento Licitatório: Concorrência nº 021/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ TRECHOS: LOCALIDADE REDENÇÃO/COMUNIDADE SANTA MARTA - 40,00KM; LOCALIDADE VITÓRIA/LOCALIDADE REDENÇÃO - 11,36KM.

Empresa Vencedora: JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.400.713/0001-00.

Valor da Proposta: R\$ 2.363.679,81 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 15 de agosto de 2023.

Signatário: Leonardo Sobral Santos – Diretor Geral do DER/PI.

Teresina (PI), 15 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

LEONARDO SOBRAL SANTOS

Diretor Geral do DER/PI

REF.16851

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI**ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL.**

CONCORRÊNCIA Nº 060/2022-SETUR.

Processo SEI nº 00153.000224/2022-91.

Fica **REVOGADO PARCIALMENTE**, o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 060/2022-SETUR, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para construção de infraestrutura no acesso a orla do açude no município de Dirceu Arcoverde-PI, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, devendo os autos, serem submetidos Comissão Permanente de Licitações SETUR/PI para relançamento do Edital, em conformidade com o Parecer PGE/PLC nº 090/2022, visando à publicação de novo certame.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, no Site da SETUR/PI: <https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/>.

Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.16864

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023 - SEMARH/PI	
Nº do processo SEI	00130.004752/2023-69
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	23003761
Modalidade de licitação (se for o caso)	Concessão de Cota de Patrocínio
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Contratante (Patrocinador)	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101
Contratado	E R BENTO LIMITADA
CNPJ/CPF Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LTDA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "GUARDIÃO MIRIM" CIDADES: TERESINA, PARNAÍBA, PEDRO II, CANTO DO BURITI E NAZÁRIA
Prazo de vigência	240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura do contrato	17/08/2023
Valor global	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00204
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R007115
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Pela Contratada: EDUARDO RAMOS BENTO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023 - SEMARH-PI	
Nº do processo SEI	00130.004752/2023-69
Fundamento legal	Art. 25, inciso II, combinado com o inciso V do art. 13 da Lei nº 8.666/93
Patrocinador	SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Codificação da UG no SIAFE	280101

Patrocinada	E R BENTO LIMITADA
CNPJ/CPF do Contratado	49.833.801/0001-27
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LTDA para a promoção do seguinte evento: NOME DO EVENTO: "GUARDIÃO MIRIM" CIDADES: TERESINA, PARNAÍBA, PEDRO II, CANTO DO BURITI E NAZÁRIA
Prazo de vigência	240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Prazo de execução	240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
Valor global	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Dotação orçamentária	18.542. 0008. 1919
Fonte de Recursos	759
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00204
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2023R007115

(datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETARIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH/PI

Portaria Nº 158, de 14 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH/PI, no uso de suas competências legais, e com fundamento no artigo 67 da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor descrito abaixo para fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 41/2023-SEMARH/PI, celebrado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, e a empresa E R BENTO LIMITADA:

- **JOÃO HENRIQUE DE SOUSA SAMPAIO**, Matrícula Nº 371.460-8.

CONTRATO: Nº 41/2023-SEMARH/PI.

CONTRATADA: E R BENTO LIMITADA

O objeto do presente Termo de Contrato é o patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, à empresa E R BENTO LTDA para a promoção do seguinte evento:

NOME DO EVENTO: "GUARDIÃO MIRIM"

CIDADES: TERESINA, PARNAÍBA, PEDRO II, CANTO DO BURITI E NAZÁRIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, fica revogado todas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR/PI

REF.16865

TERMOS DE RATIFICAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI - PI****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme os autos do **Processo Administrativo SEI Nº 00012.015579/2022-90**, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, II, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023**, a favor das empresas **JRD BRANDAO LTDA (MODELO MOVEIS)**, CNPJ Nº 23.511.454/0001-22, que apresentou menor proposta para os itens 1, 3, 4 e 6; e a empresa **ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, que apresentou menor proposta para os itens 2, 5, 7, 8, totalizando todos os itens no valor de **R\$ 13.296,16** (treze mil duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para aquisição de insumos mobiliários para fomentar Núcleo de Prevenção ao Suicídio – NEPS no Hospital Getúlio Vargas, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: **601 - transferencias de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal**, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de ordem de fornecimento e nota de empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais vigentes em favor da empresa indicada, consoante o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, com vistas a possibilitar o fornecimento do medicamento acima discriminado pela empresa indicada, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos. Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 14 de AGOSTO de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares dos Santos
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

REF.16845

AVISOS**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

CONCORRÊNCIA N. 47/2023

PROCESSO SEI N. 00016.000550/2023-54

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER/PI, constituída pela Portaria nº 049/2023/DGE/DER-PI, por intermédio do seu Presidente, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 109 da Lei No 8.666/93, **COMUNICA** que empresa participante interpôs recurso administrativo contra a decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, consoante a Ata de Julgamento da Fase de Habilitação (ID 8666426) do certame referenciado, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID 8681522). A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se à disposição dos interessados para exame, cópias e querendo, apresentação de impugnação ou contrarrazões de recurso, contando a partir da data desta publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Teresina - PI, 15 de agosto de 2023.

Procurador Autárquico Clóvis Portela Veloso
Presidente da COPEL/DER/PI

REF.16850

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI

AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 23/2023
PROCESSO SEI N. 00016.000427/2023-33

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria nº 49 de 26 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta no Relatório Técnico (ID 8800986), cuja classificação após a análise das propostas de preços é a seguinte: 1º lugar – **CONSTRUTORA OTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.055/0001-26, com o valor da proposta: R\$ 4.752.462,62 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos); 2º lugar – **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.725.914/0001-45, com o valor da proposta: R\$ 4.842.193,68 (quatro milhões oitocentos e quarenta e dois mil cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos); 3º lugar – **CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.908/0001-06, com o valor da proposta: R\$ 4.847.900,13 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil novecentos reais e treze centavos). Em seguida, conforme exame e julgamento das propostas realizado pela Diretoria de Unidade de Engenharia - DUEN/DER-PI, a Comissão Permanente de Licitação considerou a empresa **CONSTRUTORA OTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.776.055/0001-26, como vencedora do certame. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes e o Relatório Técnico, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição dos interessados, no horário normal de expediente deste órgão, contando a partir da data da publicação deste Aviso, o prazo para a interposição de eventual recurso administrativo, na forma da Lei 8.666/93.

Teresina, 15 de agosto de 2023.

(assinado digitalmente)

Clóvis Portela Veloso

Presidente da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Marcus Vinicius Santos Rodrigues de Carvalho

Membro da COPEL/DER/PI

(assinado digitalmente)

Walter Silas Barros

Membro da COPEL/DER/PI

REF.16866

TERMOS DE RECONHECIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.006816/2023-11

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- _ NOMADE DISTRIBUIDORA.

CNPJ CONTRATADA: 42.203.239/0001-09.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à fornecimento de materiais em favor da SESAPI, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$243.020,56 (Duzentos e quarenta e três mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: PATRÍCIA LOPES DA SILVA – CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – NOMADE DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMODE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.008828/2023-71

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 42.203.239/0001-09.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à fornecimento de materiais em favor da SESAPI, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$156.681,24 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: PATRÍCIA LOPES DA SILVA – CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – NOMADE DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.013985/2023-07

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 42.203.239/0001-09.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à fornecimento de materiais em favor da SESAPI, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$83.919,99 (Oitenta e três mil novecentos e dezanove reais e noventa e nove centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: PATRÍCIA LOPES DA SILVA – CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – NOMADE DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.024183/2023-14.

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS.

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ESPEDITO M PACÍFICO

CNPJ CONTRATADA: 02.020.328/0001-03.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à prestação serviços de exames, em favor da SESAPI, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$35.648,75 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ESPEDITO MENDES PACÍFICO – ESPEDITO M PACÍFICO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.022060/2023-49

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ESPEDITO M PACÍFICO

CNPJ CONTRATADA: 02.020.328/0001-03.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à prestação serviços de exames, em favor da SESAPI, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 127.099,57 (Cento e vinte e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ESPEDITO MENDES PACÍFICO – ESPEDITO M PACÍFICO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.018140/2023-08.

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ESPEDITO M PACÍFICO.

CNPJ CONTRATADA: 02.020.328/0001-03.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à prestação serviços de exames, em favor da SESAPI, em favor da SESAPI, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$160.245,59 (Cento e sessenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ESPEDITO MENDES PACÍFICO – ESPEDITO M PACÍFICO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.013381/2023-52**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **RR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

CNPJ CONTRATADA: **35.771.696/0001-34**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$227.651,34 (Duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **26/07/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **ROBERTO MARINHO BARROS DOS SANTOS - RR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.002790/2023-23**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **KHRYS-TEC LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **09.470.570/0001-10**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$183.640,90 (Cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **17/07/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO NÉRIS MACHADO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **CRISLANDE MARIA GOMES DE SOUSA - KHRYS-TEC LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.031694/2022-10**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$4.240,06 (Quatro mil duzentos e quarenta reais e seis centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.034128/2022-51

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$52.466,25 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.019526/2023-29

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT DA.

CNPJ CONTRATADA: 28.973.504/0001-07

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material hospitalares e medicamentos, hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$270.057,13 (Duzentos e setenta mil cinquenta e sete reais e treze centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: FELIPE LAÉCIO SAMPAIO DE ABREU - MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT DA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.034130/2022-21

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$571.085,93 (Quinhentos e setenta e um mil oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.034921/2022-51

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$216.653,47 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.011678/2023-83.

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 03.967.966/0001-90.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de matérias hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$22.144,23 (Vinte e dois mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO:- ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.008789/2023-11

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 03.967.966/0001-90.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de matérias hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$50.880,93 (Cinquenta mil oitocentos e oitenta reais e noventa e três centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO:- ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.024500/2022-11

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$44.571,20 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.007570/2023-96

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$141.962,75 (Cento e quarenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.035001/2022-50

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PROODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$664.715,74 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quine reais e setenta e quatro centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.021815/2022-15

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 03.967.966/0001-90.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a

fornecimento de matérias hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$118.993,50 (Cento e dezoito mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: TIBÉRIO CAVALCANTE CARVALHO:- ENFERMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO – HOSPITALAR LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.003499/2023-72

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$434.115,06 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e seis centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.004675/2023-93

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza e expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$267.117,09 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e dezessete reais e nove centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.008754/2023-73**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **16.646.281/0001-94**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$15.180,56 (Quinze mil cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **01/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.006758/2023-17**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **16.646.281/0001-94**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$50.211,87 (Cinquenta mil duzentos e onze reais e oitenta e sete centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **01/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.003199/2023-93**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **16.646.281/0001-94**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a

ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$49.897,57 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 01/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.012358/2023-41

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ CONTRATADA: 14.361.780/0001-00

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$91.857,11 (Noventa e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: VICENTE RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.009481/2023-84

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: OMEGA ENXOVAIS E AVIAMENTOS LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 07.093.190/0001-88

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de enxovais, tecidos e aviamentos à rede estadual hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$475.106,29 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e seis reais e vinte e nove centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: ANTONIO LIMA DE ALENCAR - OMEGA ENXOVAIS E AVIAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.012546/2023-79**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **OMEGA ENXOVAIS E AVIAMENTOS LTDA..**

CNPJ CONTRATADA: **07.093.190/0001-88**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de enxovais, tecidos e aviamentos à rede estadual hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$319.259,19 (Trezentos e dezenove mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **02/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **ANTONIO LIMA DE ALENCAR - OMEGA ENXOVAIS E AVIAMENTOS LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.021125/2023-39**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS.**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – DISDROL.**

CNPJ CONTRATADA: **06.872.949/0001-68.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais cirúrgicos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$2.098,76 (Dois mil noventa e oito reais e setenta e seis centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **02/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **SERGIO RICARDO FREITAS SAMPAIO – DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA- DISDROL.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.008104/2023-28**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA – DISDROL.**

CNPJ CONTRATADA: **06.872.949/0001-68.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais especiais – kits cirúrgicos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$61.385,20 (Sessenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: SERGIO RICARDO FREITAS SAMPAIO – DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA- DISDROL.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.011014/2023-14

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 16.646.281/0001-94

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$134.866,61 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.011563/2023-99

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 16.646.281/0001-94

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de **R\$9.503,34 (Nove mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.011026/2023-49**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **16.646.281/0001-94**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$89.886,57 (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **02/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **CONCEIÇÃO DE MARIA E SOUSA - MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.021576/2022-95**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **31.317.338/0001-03.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$183.398,55 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **01/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ – PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.008824/2023-93**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **EQUIPMED LTDA..**

CNPJ CONTRATADA: **28.629.591/0001-80.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$41.147,27 (Quarenta e um mil cento e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 92/30**

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 02/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: CARMELINA APOLONIO – EQUIPMED LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.014146/2023-06

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMICADISTRIBUIDORA.

CNPJ CONTRATADA: 34.973.438/0001-78

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$241.910,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e dez reais).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: JOSÉ NERVAL DE SOUSA - J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMICADISTRIBUIDORA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.014143/2023-64

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMICADISTRIBUIDORA.

CNPJ CONTRATADA: 34.973.438/0001-78

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$185.408,14 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e quatorze centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: JOSÉ NERVAL DE SOUSA - J NERVAL DE SOUSA – TECNIQUIMICADISTRIBUIDORA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.021774/2023-30**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO NERIS MACHADO JÚNIOR**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **RAIMUNDO SOUSA RODRIGUES – R A REFRIGERAÇÃO.**

CNPJ CONTRATADA: **23.000.866/0001-06.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, a de manutenção da rede de ar condicionado na Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$17.499,30 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 39**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **31/07/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARIA DO SOCORRO MAPURUNGA E SILVA - RAIMUNDO SOUSA RODRIGUES – R A REFRIGERAÇÃO.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.021608/2023-33**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **22.265.213/0001-88**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$68.817,07 (Sessenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sete centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **31/07/2023.**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS - MAESTRIA DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.019469/2023-88**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**

CNPJ CONTRATADA: **14.361.780/0001-00**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$62.549,00 (Sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e nove reais).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **31/07/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;
Pela Contratada: VICENTE RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR - MEDICAL LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.014128/2023-16

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: J P G SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

CNPJ CONTRATADA: 14.166.161/0001-64.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a aluguel de licença de uso e suporte de software de gestão hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$52.204,00 (Cinquenta e dois mil, duzentos e quatro reais)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 26/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR – JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.020622/2022-39

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA..

CNPJ CONTRATADA: 21.348.798/0001-37.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$19.570,06 (Dezenove mil, quinhentos e setenta reais e seis centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARCILENE BRITO DE OLIVEIRA – 2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.018778/2023-31

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: JOSÉ DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRÁFICOS – ME (GRÁFICA SANTA LUIA).

CNPJ CONTRATADA: 04.402.873/0001-81

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais gráfico, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$87.394,45 (Oitenta e sete mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 19/07/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: JOSÉ DE SALES SOBRINHO - JOSÉ DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRÁFICOS – ME (GRÁFICA SANTA LUIA).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.019917/2023-43

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CEARÁ TAXI AEREO LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 03.003.930/0001-97.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a serviço de SAMU aéreo, durante o mês de maio/2023, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$293.625,00 (Duzentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: EMÍLIO ANSELMO BONFIM CHAGAS – CEARÁ TAXI AÉREO LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.008310/2023-38

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – STAR LINE SERVIÇOS.

CNPJ CONTRATADA: 38.035.033/0001-40.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de alimentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$44.694,58 (Quarenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.009757/2023-24**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – STAR LINE SERVIÇOS.**

CNPJ CONTRATADA: **38.035.033/0001-40.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$36.480,84 (Trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **04/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.009747/2022-99**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – STAR LINE SERVIÇOS.**

CNPJ CONTRATADA: **38.035.033/0001-40.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de expediente e descartáveis, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$31.897,18 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **04/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.010483/2023-16**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – STAR LINE SERVIÇOS.**

CNPJ CONTRATADA: 38.035.033/0001-40.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais de expediente, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$11.618,00 (Onze mil seiscentos e dezoito reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.027028/2022-79

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 31.317.338/0001-03.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de materiais hospitalares, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$153.822,71 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ – PAC SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.024831/2023-32

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 45.290.184/0001-00.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$614.618,30 (Seiscentos e quatorze mil seiscentos e dezoito reais e trinta centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR - PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.021367/2023-22

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 45.290.184/0001-00.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$309.936,77 (Trezentos e nove mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR - PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.013129/2023-43

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 45.290.184/0001-00.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$185.005,12 (Cento e oitenta e cinco mil, cinco reais e doze centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 08/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR - PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.014911/2023-80

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 45.290.184/0001-00.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a

fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$167.182,69 (Cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR - PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.025800/2023-07

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: D M CARVALHO BRITO LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 00.394.768/0001-97.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de gêneros alimentícios, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$32.565,00 (Trinta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: DARTYCYLENE MOURA CARVALHO BRITO – D M CARVALHO BRITO LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.013646/2023-12

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: F W SILVA E CIA LTDA – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA.

CNPJ CONTRATADA: 13.019.316/0001-77.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, material médico, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$15.205,91 (Quinze mil duzentos e cinco reais e noventa e um centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: FRANCISCO WELLINGTON SILVA - F W SILVA E CIA LTDA – ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: **00012.013320/2023-95**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPIALARES DO NORDESTE EIRELI.**

CNPJ CONTRATADA: **04.324.939/0001-62**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$4.029,25 (Quatro mil vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).**

AÇÃO: **2394.**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **04/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SOUSA – SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIR.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.024542/2023-33**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPIALARES DO NORDESTE EIRELI.**

CNPJ CONTRATADA: **04.324.939/0001-62**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à serviços de fornecimento de materiais hospitalares e medicamentos, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$368.140,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais).**

AÇÃO: **2394.**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 30**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **04/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARCOS VINICIUS DE CARVALHO SOUSA – SURGIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES DO NORDESTE EIR.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.003627/2023-88**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – STAR LINE SERVIÇOS.**

CNPJ CONTRATADA: **38.035.033/0001-40.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a

fornecimento de materiais de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$50.176,60 (Cinquenta mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92/30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO – ANTONIO CAROLINO VASCONCELOS FILHO - STAR LINE SERVIÇOS.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.017601/2023-17

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ CONTRATADA: 45.290.184/0001-00.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material de limpeza, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$202.788,94 (Duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos).**

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: CARLOS ALBERTO MACHADO JUNIOR - PALMARES DISTRIBUIDORA LTDA..

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.021038/2022-09

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.

CNPJ CONTRATADA: 03.197.227/000167.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de transporte funerário (óbito – CNRAC), em favor de DAVI HENRIQUE DE ABREU SOUSA, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**

AÇÃO: 2000

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARIA ADRIANA CERRI DOS SANTOS - W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.020701/2022-40**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.**

CNPJ CONTRATADA: **03.197.227/000167.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de transporte funerário (óbito – CNRAC), em favor de ANGEL FREITAS GASPAS, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).**

AÇÃO: **2000**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **07/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARIA ADRIANA CERRI DOS SANTOS - W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.020711/2022-85**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.**

CNPJ CONTRATADA: **03.197.227/000167.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de transporte funerário (óbito – AÉREO), em favor de THAYNAR BEATRIZ RODRIGUES PIMENTEL, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$6.070,00 (Seis mil e setenta reais).**

AÇÃO: **2000**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 92**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **07/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARIA ADRIANA CERRI DOS SANTOS - W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.020710/2022-31**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.**

CNPJ CONTRATADA: **03.197.227/0001-67.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de transporte funerário (óbito – AÉREO), em favor de EMANUELA MARTINS HORA, conforme orientações contidas no Parecer

Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$6.150,00 (Seis mil cento e cinquenta reais)**.

AÇÃO: 2000

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 07/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARIA ADRIANA CERRI DOS SANTOS - W A EMPRESA FUNERÁRIA LTDA – FUNERÁRIA SANTA GERTRUDES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.024635/2023-68

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.

CNPJ CONTRATADA: 38.195.879/0001-47.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de reposição de peças e serviços executados na MDER, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$14.924,80 (Quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO MAPURUNGA E SILVA - CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.024644/2023-59

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.

CNPJ CONTRATADA: 38.195.879/0001-47.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de reposição de peças e serviços executados No HGV, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$17.531,04 (Dezessete mil quinhentos e trinta e um reais e quatro centavos)**.

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 39

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: MARIA DO SOCORRO MAPURUNGA E SILVA - CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.024641/2023-15**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.**

CNPJ CONTRATADA: **38.195.879/0001-47.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de reposição de peças e serviços executados no LACEN, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$2.130,00 (Dois mil cento e trinta reais).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 39**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **03/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARIA DO SOCORRO MAPURUNGA E SILVA - CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.025160/2023-27**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.**

CNPJ CONTRATADA: **38.195.879/0001-47.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a prestação de serviços de reposição de peças e serviços executados a MDER, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).**

AÇÃO: **2394**

NATUREA DA DESPESA: **33 90 39**

FONTE DE RECURSO: **500**

DATA ASSINATURA: **03/08/2023**

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;**

Pela Contratada: **MARIA DO SOCORRO MAPURUNGA E SILVA - CARLOS FERNANDO MAPURUNGA E SILVA – F MAPURUNGA E CLIMATIZAÇÃO.**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: **00012.023713/2023-15**

ADMINISTRAÇÃO: **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

CNPJ: **06.553.564/0001-38**

CONTRATADA: **INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**

CNPJ CONTRATADA: **34.253.258/0001-11.**

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente a fornecimento de material médico hospitalar, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$171.779,51 (Cento e setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 30

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 03/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela Contratada: RODOLFO DA SILVA FERRA REGO JUNIOR - INVICTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.028670/2022-75

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

CNPJ CONTRATADA: 29.323.720/0001-70.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao serviço de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a MARIA SOPHIA SOUSA SILVA, em internação domiciliar, referente ao mês de setembro/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.029685/2022-51

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

CNPJ CONTRATADA: 29.323.720/0001-70.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao serviço de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a MARIA SOPHIA SOUSA SILVA, em internação domiciliar, referente ao mês de outubro/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMODE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.029711/2022-41

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

CNPJ CONTRATADA: 29.323.720/0001-70.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao serviço de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a THAYNAR DE ARAUJO ROCHA, em internação domiciliar, referente ao mês de outubro/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.031329/2022-05

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

CNPJ CONTRATADA: 29.323.720/0001-70.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao serviço de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a THAYNAR DE ARAUJO ROCHA, em internação domiciliar, referente ao mês de NOVEMBRO/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021.

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO SEI Nº: 00012.031333/2022-65

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

CNPJ CONTRATADA: 29.323.720/0001-70.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao serviço de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a MARIA SOPHIA SOUSA SILVA, em internação domiciliar, referente ao mês de NOVEMBRO/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI Nº: 00012.032544/2022-15

ADMINISTRAÇÃO: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

CNPJ: 06.553.564/0001-38

CONTRATADA: MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

CNPJ CONTRATADA: 29.323.720/0001-70.

OBJETO: Versa sobre a decisão lavrada pelo Senhor Secretário nos autos do processo administrativo supramencionado, referente ao serviço de home care por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender a THAYNAR DE ARAUJO ROCHA, em internação domiciliar, referente ao mês de SETEMBRO/2022, conforme orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC nº 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$7.140,00 (Sete mil cento e quarenta reais).

AÇÃO: 2394

NATUREA DA DESPESA: 33 90 92

FONTE DE RECURSO: 500

DATA ASSINATURA: 04/08/2023

SIGNATÁRIOS: Pela Administração: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS- Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Pela CONTRATADA: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME.

REF.16852

ATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ATA DE REUNIÃO

Ata da 32ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada do Estado do Piauí

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, foi realizada de forma presencial, no Palácio de Karnak, localizado a Av. Antonino Freire, 1450 - Centro (Sul), Teresina – PI, a 32ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada - PPP, por convocação do Senhor Presidente do Conselho, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles, na forma do disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 5.817, de 16 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Estadual nº 6.680, de 06 de julho de 2015, para tratar especificamente sobre os seguintes pontos de pauta: 1) Mudança de Titularidade do Contrato da PPP Piauí Conectado; 2) Isenção para motos, contratação de guincho e realização de estudos para aditivo dos trechos da PPP da Transcerrados; 3) Reformas e obras nas rodoviárias de Picos e Floriano; 4) Hotel Serra da Capivara; e 5) Informes. Presentes o presidente do Conselho: Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles, os seguintes conselheiros: Samuel Pontes do Nascimento, representando a Secretaria da Administração – SEAD; Washington Luís de Sousa Bonfim, representando a Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN; Emílio Joaquim de Oliveira Júnior, representando a Secretaria da Fazenda - SEFAZ; Marcelo Nunes Nolleto, representando a Secretaria de Governo - SEGOV; Francisco Gomes Pierot, representando a Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE; Monique Menezes Urna, representante da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC. No que se refere

ao primeiro ponto da pauta, o CGPPP deliberou pela mudança da titularidade do contrato do contrato Piauí Conectado para a SEAD. Sobre o segundo ponto da pauta, o Secretário Samuel Pontes do Nascimento apresentou aos demais conselheiros a possibilidade de isenção para motos nos trechos da PPP da Transcerrados. A isenção foi aprovada por unanimidade. Ainda sobre a Transcerrados, o CGPPP autorizou a contratação de um guincho para o trecho da Serra do Quilombo por 3 meses. O Conselho autorizou, ainda, a realização de estudos de engenharia e econômico-financeiro para aditar o contrato da Transcerrados com a possibilidade de inclusão de novos trechos de rodovias. Ao discutir o terceiro ponto de pauta, o CGPPP autorizou a realização de reformas e obras nas rodoviárias de Picos e Floriano. Quanto ao reequilíbrio do referido contrato, o CGPPP deliberou que devem ser apresentados diferentes cenários: pagamento, por parte do Estado, pelos investimentos não previstos, extensão de prazo de concessão e suspensão ou prorrogação do prazo para pagamento de outorga. O quarto ponto de pauta foi referente ao Hotel da Serra da Capivara, no qual o CGPPP decidiu que o Estado deve reembolsar a concessionária concomitantemente aos investimentos realizados pela empresa. Com relação ao quinto ponto da pauta, o Secretário da SEAD Samuel Pontes do Nascimento apresentou aos demais conselheiros o estágio atual da estruturação da PPP do Albertão. Na oportunidade o CGPPP autorizou que a estruturação incluía a possibilidade de o Detran continuar na área do Albertão, mediante pagamento de aluguel. Foi autorizado, ainda, que outras secretarias como a Secretaria de Estado dos Esportes - SECEPI, mas sem se limitar a esta, também ocupe espaços no referido estádio, mediante pagamento de aluguel por parte do Governo do Estado. Nada mais havendo, o Senhor Presidente do Conselho Gestor deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Monique de Menezes Urta, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos membros do Conselho Gestor de Parcerias, presentes já nominados e referenciados. Teresina, vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e três.

Rafael Tajra Fonteles

Chefe do Poder Executivo Estadual
Presidente do CGP

Marcelo Nunes Nolleto

Membro CGP - Secretário SEGOV

Samuel Pontes do Nascimento

Membro do CGP - Secretário SEAD

Emílio Joaquim de Oliveira Júnior

Membro CGP - Secretário SEFAZ

Francisco Gomes Pierot

Membro CGP - Procurador Geral do Estado – PGE

Washington Luís de Sousa Bonfim

Membro do CGP – Secretário SEPLAN

Monique de Menezes Urta

Superintendente de Parcerias e Concessões – SUPARC/SEAD

REF.16867

ATOS

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR-PI

ATO DE REVOGAÇÃO PARCIAL.

CONCORRÊNCIA Nº 059/2022-SETUR.

Processo SEI nº 00153.000717/2022-21.

Fica **REVOGADO PARCIALMENTE**, o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 059/2022-SETUR, que tem por objeto contratação de empresa de engenharia para construção de praça pública no município de Itaueira-PI, com fundamento no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, devendo os autos, serem submetidos Comissão Permanente de Licitações SETUR/PI para relançamento do Edital, em conformidade com o Parecer PGE/PLC nº 202/2022, visando à publicação de novo certame.

INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitações da SETUR: Avenida Marechal Castelo Branco nº 1275, Centro de Convenções, Bairro Cabral, CEP 64.002-830. No site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>, no Site da

SETUR/PI: <https://turismo.pi.gov.br/licitacoes/>.

Teresina-PI, 15 de agosto de 2023.

Pablo Dantas de Moura Santos
Secretário de Estado do Turismo

REF.16868

EDITAIS

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

EDITAL Nº 001/2023

Processo nº 00132.000759/2023-91

JUSTIFICATIVA

O consumo de drogas e as consequências do seu uso e abuso vêm desestruturando ainda mais famílias já fragilizadas e desafiando a sociedade a apresentar respostas efetivas para a prevenção ao uso e abuso das substâncias psicoativas. É fácil perceber então que, aqueles que fazem uso excessivo das drogas desviam-se do curso natural de suas vidas pela dificuldade de assumirem uma conduta que lhes permita o estabelecimento de relações sociais e institucionais, ou seja, o uso abusivo de drogas coloca-se como um fator destrutivo de vidas, levando crianças, adolescentes, adultos e idosos e suas respectivas famílias a percorrerem um caminho de sofrimento de suas relações afetivas, gerando, como consequência, o rompimento de vínculos familiares e comunitários. (DUARTE, 2010). Segundo o último Relatório Mundial sobre Drogas (UNODC, 2020), o uso de drogas aumentou muito mais rapidamente entre os países em desenvolvimento, durante o período 2000-2018, se comparado aos países desenvolvidos. Adolescentes e jovens representam a maior parcela daqueles que usam drogas, enquanto os jovens também são os mais vulneráveis aos efeitos das drogas, pois são os que mais consomem e seus cérebros ainda estão em desenvolvimento. Apenas uma em cada 8 (oito) pessoas recebe tratamento para o uso indevido de drogas. Um em cada três usuários de drogas é mulher, mas as mulheres representam apenas uma em cada 5 (cinco) pessoas em tratamento. Pessoas em ambientes prisionais, minorias, imigrantes e os deslocados também enfrentam barreiras de tratamento devido à discriminação e ao estigma (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em 2017, 585.000 (quinhentas e oitenta e cinco mil) pessoas morreram por uso indevido de drogas, um quarto a mais do que em 2008. Na última década, o número total de mortes por transtornos devido ao consumo de opióides subiu 71%, com um aumento de 92% entre as mulheres em comparação com 63% entre os homens (UNODC, Relatório Mundial sobre Drogas, 2020). Em todo o mundo, é possível observar que os riscos e as consequências do uso de drogas são agravados por pobreza, oportunidades limitadas de educação e emprego, estigma e exclusão social, o que, por sua vez, ajudam a aprofundar as desigualdades, afastando-nos ainda mais de alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Cerca de 35,5 milhões de pessoas, em todo o mundo, sofrem de distúrbios associados ao uso de drogas, de acordo com o Relatório Mundial sobre Drogas 2020. As demandas nas complicações da atenção aos usuários e ex-usuários de drogas no Estado do Piauí exigem uma construção de novos serviços de Mobilização, Acolhimento, Inserção e Sistematização, relativo à problemática do Uso e Abuso das Drogas. Diante do exposto, a problemática do consumo de drogas deve ser entendida como questão urgente a ser trabalhada pelos gestores públicos. Nesta perspectiva, CENDFOL, tem entre suas atribuições legais o planejamento e a execução de programas que busquem informar, conscientizar e prevenir quanto ao uso/uso abusivo do álcool e outras drogas no Piauí, beneficiando, dessa maneira, a população piauiense. Sendo assim, a CENDFOL, efetiva a sua diretriz.

OBJETO

O referido Termo tem por objeto a concessão de apoio à Administração Pública Estadual na execução do PROGRAMA RECOMEÇAR, no que tange a disponibilização de até 943 (novecentas e quarenta e três) vagas junto à Comunidade Terapêutica Acolhedora para pessoas com problemas advindos do uso abusivo/dependência de substâncias química, garantindo a aplicação de ações previstas no âmbito da política pública sobre drogas (lei federal nº 13.840/20190). Assim, este documento visa viabilizar condições para o credenciamento de entidades privadas, sem fins lucrativos, que realizem o acolhimento voluntário e prevenção, em regime residencial transitório, para reorganização de pessoas, do sexo masculino e feminino, a partir de 18 (dezoito) anos de idade, as quais apresentem problemas decorrentes uso abusivo/dependência de substância psicoativa, necessitando de afastamento prolongado do ambiente em que iniciou/ desenvolveu/estabeleceu, com duração máxima de 06 (seis) meses por usuário, a partir da data de acolhimento pela entidade. Habilitação e pré-qualificação de entidades seguirão as orientações e exigências estabelecidas pela Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas), Resolução RDC ANVISA 29/2011, demais legislação vigente, bem como determinações/orientações emanadas do Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD. Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil, qualificadas como Comunidade Terapêutica Acolhedora, através de Comissão Especial de Seleção, designada por portaria pela CENDFOL.

Por outra banda, serão mantidos termos de fomento, para prevenção, com 12 (doze) instituições.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Contratar até 943 (novecentas e quarenta e três) vagas, junto as Comunidades Terapêuticas Acolhedoras, localizadas no estado do Piauí, a fim de viabilizar acolhimento, transitoriamente, de pessoas, do gênero feminino, masculino e trans, maiores e menores de 18 anos de idade, além de vagas destinadas ao público LGBTQIAPN+ e mães nutrizes, que apresentam necessidade de afastamento prolongado, em virtude de problemas relacionados ao uso abusivo e/ou dependente de substâncias químicas. Serão destinadas até 893 (oitocentas e noventa e três) vagas para o público adulto masculino e feminino, sem limitação etária, e até 50 (cinquenta) vagas para menores e mães nutrizes.

O presente plano será feito em observância à 2 eixos: PREVENÇÃO e ACOLHIMENTO.

Promover ações de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas, em espaços comunitários, onde acontecem práticas esportivas por projetos da Sociedade Civil, mediante acompanhamento continuado de crianças, adolescentes e jovens pela equipe multiprofissional e profissionais da Rede de Atenção. A prevenção busca atuar para impedir que o uso de drogas ocorra; reduzir o uso de drogas quando não se tem meios que o impeça; postergar o início do uso de drogas; evitar a transição de um uso esporádico para um uso frequente ou abusivo. A imposição das leis e regras não colaboram para alcançar esse objetivo, devendo-se criar um contexto para interrupção de fatores de risco, utilizando medidas como: fortalecer a capacidade de tomada de decisão, criar relações de confiança, compreender os sentidos do uso de drogas e avaliar as mensagens veiculadas nas diferentes mídias.

O Esporte é destacado como uma boa estratégia para a prevenção de uso prejudicial de álcool e outras drogas, pois é uma excelente ferramenta para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, oferece uma interação saudável com outras pessoas, ajuda crianças e adolescentes a aprimorar suas habilidades sociais e individuais.

Além de proporcionar uma sensação de bem estar, trazendo benefícios a saúde de uma maneira integral.

Assim a CENDFOL vem propor a construção de um projeto de prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas onde irá disponibilizar uma equipe multidisciplinar itinerante, composta por psicólogo, assistente social, que realizam atividades esportivas com crianças, adolescentes e jovens para em conjunto realizarem ações contínuas em espaços comunitários que ofereçam práticas também esportivas

Esses profissionais servirão como referência para projetos comunitários e lideranças locais que incentivem o esporte dentro da comunidade. As atividades irão incentivar o compartilhamento de experiências, com realização de intervenções voltadas ao acolhimento, comunicação, escuta qualificada, e abordagens quanto às relações interpessoais, autoestima, autocuidado, emoções e vivências.

A proposta terá uma metodologia com abordagens a diversos temas importantes nesse período da juventude como habilidades sociais, emocionais ou pessoais que contribuem para iniciativas de promoção da saúde e bem-estar (exemplo: assertividade, influência de pares, tomada de decisões, autopercepção, empatia, comunicação eficaz, pensamento crítico e criativo, solução de problemas, expressão de sentimentos).

Os projetos serão selecionados, priorizando as localidades em bairros de baixo IDH e com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Objetivos Específicos:

- a) Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
- b) Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo quando esses representarem um risco;
- c) Possibilitar a convivência comunitária;
- d) Construir o Plano de Atendimento Singular- PAS, em conjunto (usuário/a e família);
- e) Promover acesso à rede socioassistencial e às demais políticas públicas para garantir o atendimento integral dos usuários/as e de suas famílias;
- f) Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que o (a) usuário(a) faça escolhas com autonomia;
- g) Estimular o acesso ao ensino regular e profissionalizante, às programações culturais, de lazer, de esporte, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos (as) usuários(as);
- h) Contribuir para o protagonismo do(a) usuário(a) em acompanhamento;
- i) Desenvolver com os homens e as mulheres acolhidas condições para a independência e o autocuidado.

4. PROJETOS FINANCIÁVEIS

Cada organização deverá apresentar uma única proposta indicando o(s) bloco(s) ao(s) qual(is) concorre.

4.1. A entidade poderá disponibilizar até 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para atender o objeto do presente edital.

4.2. Na eventualidade da entidade já manter contrato de mesma natureza com outros municípios, Estados e/ou com a União, deverá declarar sob as penas da lei a quantidade de vagas disponíveis, no momento da contratação, por cada unidade que prestará o serviço de acolhimento objeto deste termo de referência.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento, decorrente da presente seleção, será de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovado, nos termos da legislação, a critério da CENDFOL e desde que os objetivos estratégicos e metas estabelecidas tenham sido atingidos.

5.2. O prazo para assinatura do Termo de Fomento será de até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

5.3. A organização selecionada será responsável, na forma do Termo de Fomento, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

5.4. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da organização selecionada, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à CENDFOL, sob pena de cancelamento da qualificação e, conseqüentemente, rescisão antecipada do Termo de Colaboração.

6. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

De acordo com o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, o termo comunidade terapêutica acolhedora (CTA) refere-se a uma variedade de tradições e abordagens de tratamento que compartilham a ideia de ambiente de tratamento residencial projetado propositadamente para promover mudanças sociais e psicológicas. Para tanto, oferece um ambiente livre de álcool e outras drogas, no qual pessoas com problemas relacionados a essas substâncias convivem de maneira organizada e estruturada, buscando a promoção de mudanças e a possibilidade de uma vida em abstinência estável, a posteriori. Nesta perspectiva, o principal recurso da Comunidade Terapêutica Acolhedora é o uso da própria comunidade como agente de mudança fundamental, partindo da filosofia e do sistema de valores da CTA. A Comunidade Terapêutica Acolhedora é um serviço residencial transitório, de atendimento a dependentes químicos, de caráter exclusivamente voluntário, que oferece um ambiente protegido, técnica e eticamente orientado, cujo objetivo – muito mais ambicioso do que a manutenção da abstinência – é a melhora geral na qualidade de vida, assim como a reinserção social do indivíduo. Torna-se relevante ressaltar pontos importantes que acompanhamento em comunidade terapêutica deve apresentar:

6.1. Todo acolhimento em entidade é exclusivamente voluntário, sendo o usuário livre para desistir do processo a qualquer momento, sem sofrer nenhum tipo de constrangimento, devendo o encaminhamento ser feito a partir do setor psicossocial, através de atendimento realizado pela equipe da CENDFOL;

6.2. Indivíduos com sintomas psicóticos, sinais de intoxicação aguda ou síndrome de abstinência grave, não devem ser admitidos na entidade, assim como os indivíduos com agravos de saúde ou níveis de comprometimento cognitivo graves, devendo ser referenciados para outros equipamentos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;

6.3. O acolhimento na entidade é de caráter residencial transitório, dessa forma, deve existir tempo máximo de permanência e mecanismos que garantam a possibilidade de saída dos usuários com recursos internos e externos que possibilitem a sua autonomia, sendo que o encaminhamento será feito exclusivamente pela equipe multidisciplinar da CENDFOL, de maneira presencial ou ambiente virtual;

- 6.4. Todos os direitos constitucionais e humanos devem ser garantidos e preservados dentro da entidade;
- 6.5. É essencial que a entidade trabalhe de forma articulada com a rede de serviços locais, em especial com a s políticas de saúde, assistência social, educação, cultura e trabalho, dentre outras, instituídas para garantia dos direitos dos seus usuários;
- 6.6. É de fundamental importância que os indivíduos tenham acesso a todos os recursos disponíveis na comunidade local, os quais possam representar fatores de proteção para a recuperação, vivência social e comunitária, incluindo grupos de mútua ajuda e atividades religiosas, culturais e de lazer;
- 6.7. Ações de prevenção ao uso problemático de álcool e outras drogas;
- 6.8. Ações de promoção ao esporte, cultura e educação;
- 6.9. Ações itinerantes de estado Móvel;
- 6.10. Formação continuada dos Agentes de Promoção da Prevenção;
- 6.11. Ações que foquem no trabalho e Geração de Renda;
- 6.12. Acompanhamento de casos e encaminhamentos por parte do CENDFOL.
7. Articulação junto à rede de proteção social, o atendimento e acompanhamento das famílias, desde o ingresso do usuário na entidade, bem como durante todo o período de permanência do mesmo no serviço e após o desligamento, são de fundamental importância tanto para o bom andamento do processo em regime residencial quanto para aumentar as chances de ressocialização efetiva;
8. O trabalho desenvolvido pela entidade deve proporcionar ampliação do conceito de saúde, incluindo em seus determinantes, as condições gerais de vida, considerando assim a melhora da qualidade de vida como um dos dispositivos terapêuticos utilizados, e não mais somente a retirada ou a diminuição dos sintomas mais evidentes;
9. A entidade, em sua essência, deve garantir a participação do(a) usuário(a) na construção das normas e da rotina, tendo momentos específicos para isto, como assembleias, por exemplo. Através desta participação ativa, garante-se tanto o empoderamento como a garantia da preservação de direitos básicos. Caso estes não estejam sendo contemplados, o (a) usuário(a) pode se expressar de forma individual ou grupal, no intuito de modificar o que for necessário. Esta atividade estimula a participação ativa do sujeito em seu processo de vida e na vida do grupo, o que garantem que as relações estabelecidas dentro da CTA sejam, de fato, terapêuticas;
- 9.1. Algumas diretrizes contribuem com a garantia dos direitos dos (as) usuários (as):
- 9.1.1. Possuir mecanismo de registro de queixas e sugestões à disposição de cada usuário(a) e família, onde seja possível expor quaisquer insatisfações e opiniões voltadas à melhoria do serviço;
- 9.1.2. Garantir o sigilo, segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato, vedando a divulgação de informação, imagem ou outra modalidade de exposição do(a) usuário (a) sem a autorização prévia do(a) mesmo(a), por escrito;
- 9.1.3. Não utilizar ações como contenção física e psicológica, bem como quaisquer tipos de isolamento ou restrição que infrinjam a liberdade da pessoa;
- 9.1.4. Não praticar ou permitir castigos físicos, psicológicos ou morais, nem utilizar expressões estigmatizantes com os (as) usuários (as) e familiares;
- 9.1.5. Não tolerar violência física, verbal ou psicológica entre os (as) usuários (as);
- 9.1.6. Não violar correspondência do (a) usuário(a), e garantir que as ligações telefônicas sejam realizadas com privacidade;
- 9.1.7. Permitir que a família e outros realizem visitas, como também, os meios de comunicação que viabilizem o contato com a mesma;
- 9.1.8. Comunicar imediatamente (ou em até 24 h) a família e/ou pessoa de referência, previamente indicada, sobre as intercorrências graves a respeito da condição de saúde e os procedimentos adotados pela CTA, assim como da interrupção da permanência na CTA;
- 9.1.9. Não submeter os (as) usuários(as) a atividades forçadas ou exaustivas, sujeitando-os (as) a condições degradantes ou exposição em vias públicas;
- 9.1.10. Ofertar atividades alternativas aos usuários (as) que não desejarem participar das atividades religiosas, no caso destas serem oferecidas pela CTA;
- 9.1.11. Garantir um ambiente livre de álcool e outras drogas;
- 9.1.12. A entidade precisa oferecer outros elementos que contribuam com o restabelecimento do funcionamento das habilidades e valores saudáveis, assim como com o resgate da saúde física e emocional. Em outras, a retomada de estilo de vida saudável.
10. O período de funcionamento será ininterrupto (24 horas), sendo período máximo de 180 dias (seis meses), podendo ser prolongado desde que tecnicamente avaliado e justificado.
- 10.1. A forma de acesso será por encaminhamento da CENDFOL, após triagem e iniciada a elaboração do PAS. Devendo a instituição acolhedora realizar as devidas comunicações aos serviços, conforme a Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas (Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas).
- 10.2. A Metodologia a ser desenvolvida no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo institucional, para pessoas com problemas em decorrência ao uso abusivo /dependente de substâncias psicoativas, deve atender às especificações existentes nas orientações técnicas para este serviço, contendo: Estudo Diagnóstico; Plano de Atendimento Singular (PAS); Acompanhamento da família de origem; Articulação Intersetorial; Projeto Político-Pedagógico; Gestão do Trabalho e Educação Permanente.
- a) Acolhimento inicial em condições de dignidade, recepção, escuta e orientação das pessoas encaminhadas, logo em sua chegada, a fim de prestar uma acolhida saudável;
- b) Continuidade da elaboração do Plano de Atendimento Singular (PAS), iniciado na CENDFOL;
- c) Desenvolvimento da habilidade de autocuidado;
- d) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- e) Atendimento personalizado e individualizado, em espaços com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto, garantindo o acesso à alimentação em padrões nutricionais saudáveis;
- f) Trabalhos e atividades com os(as) acolhidos(as), respeitando suas faixas etárias e capacidade intelectual visando o desenvolvimento da autonomia e o retorno ao convívio familiar;
- g) Trabalhos com as famílias para potencialização dos recursos e engajamento nas ações necessárias para retomada do convívio familiar e o fortalecimento da autoestima, de modo a ajudar no aprendizado com a experiência e a possibilidade de superação dos desafios;
- h) Preparação dos sujeitos para o mundo do trabalho e para a vida autônoma.
- 10.6. Antes da assinatura do Termo de Colaboração, será designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Art. 2º, XI, cominado com o Art. 35 da Lei 13.019/2014.
- 10.7. O Monitoramento da execução do(s) serviço(s) caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela CENDFOL, por meio de análise dos aspectos qualitativos e quantitativos, que ocorrerão com a análise dos relatórios técnicos e orçamentários mensais, reuniões com a equipe e desenvolvimento dos acolhidos, com resultados verificados a partir dos seguintes itens:

- a) Acompanhamento do projeto de vida;
- b) atendimentos individuais e em grupo;
- c) Inserção e adesão nos serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer;
- d) Inserção em cursos de formação profissionalizante;
- e) Progressos comportamentais das pessoas em acompanhamento;
- f) Acesso das famílias aos grupos de apoio oferecido pela comunidade;
- g) Fortalecimento de atitudes e comportamentos positivos das famílias. Os atos, inclusive inspeções e testes, executados pela CENDFOL e/ou por seus prepostos, não eximem a(s) organização(ões) selecionadas de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

10.7.1. As demais formas de monitoramento e/ou acompanhamento da execução estarão previstas nas cláusulas do Termo de Colaboração a ser celebrado.

10.8. A(s) entidade(s) habilitadas deverá(ão) cadastrar e manter atualizado os dados dos(as) usuários(as) do serviço e suas famílias nos instrumentais instituídos e disponibilizados pela CENDFOL como forma de acesso à identificação das necessidades destes(as) usuários(as), a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, objetivando a construção de um sistema de informações com vistas à ampla divulgação dos (as) beneficiários(as), contribuindo para o exercício da cidadania.

11. EQUIPE PROFISSIONAL E INFRAESTRUTURA

A organização deverá apresentar sua capacidade técnica e estrutural para execução do Serviço de Acolhimento, anexando currículo comprobatório e certidões dos órgãos competentes.

11.1. Os profissionais deverão ser exclusivos do Serviço de Acolhimento na modalidade abrigo institucional, cumprindo carga horária e atribuições específicas. As instituições devem manter recursos humanos em período integral, em número compatível com as atividades desenvolvidas. Devem proporcionar capacitação à equipe, mantendo o registro através de assinaturas e fotografias. A equipe profissional mínima, conforme as Orientações Técnicas, deverá ser composta por:

Responsável Técnico e Vice:

PERFIL	Formação Mínima: Nível Superior em qualquer área de formação validada pelo MEC; Curso de qualificação na área de políticas públicas sobre drogas e experiência comprovada de, no mínimo 01 (um) ano de atuação na área de dependência química para aqueles que não possuem formação superior em área congênera. Experiência na área e amplo conhecimento da Política de Drogas.
QUANTIDADE	02 profissionais

Equipe técnica (Obrigatória):

PERFIL	Formação Mínima: Nível Superior e experiência em função congênera. Experiência no atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias.
QUANTIDADE	Dois profissionais para atendimento, sendo um com formação em Serviço Social e um em Psicologia. Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.

Equipe técnica (Recomendada):

PERFIL	Formação Mínima: Nível Superior e experiência em função congênera. Experiência no atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias, para acompanhamento de atividades prestadas pela CTA.
QUANTIDADE	Quatro profissionais para atendimento, sendo um com formação em Pedagogia, Nutrição, Educação Física e Técnico em Enfermagem. Carga horária mínima indicada: 30 horas semanais.

Monitor Residente:

PERFIL	Formação mínima: Nível médio concluído e qualificação na área de políticas públicas sobre drogas, experiência profissional comprovada de no mínimo 06 (seis) meses de atuação na área. Desejável experiência em atendimento a pessoas com problemas decorrentes do uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e suas famílias.
QUANTIDADE	Dois profissionais por turno.

Auxiliar em dependência química:

PERFIL	Formação mínima: Ensino fundamental completo. Ter concluído tratamento para dependência química e possuir qualificação profissional na área. Desejável experiência em atendimento a pessoas com problemas decorrentes ao uso abusivo/dependente de substâncias psicoativas e seus familiares.
--------	---

QUANTIDADE	Um profissional.
------------	------------------

11.1.1 - Dos profissionais:

Os profissionais relacionados no tópico acima, podem ser contratados por qualquer modalidade, inclusive voluntariado.

11.2 - Plano Terapêutico

O plano terapêutico deverá estar organizado atendendo os seguintes critérios:

a) Avaliação Diagnóstica Inicial e Elaboração do Plano Terapêutico Individual realizado por equipe formada por psicólogo, enfermeiro ou médico (sendo médico e enfermeiro não obrigatoriamente da equipe da CTA).

Devendo ser organizado em forma de prontuário contendo: triagem, exames médicos admissionais, plano terapêutico individual e evolução do acolhido durante período relacionado ao acolhimento, constando assinatura de profissionais de equipe multiprofissional;

b) Atividades de Promoção ao Desenvolvimento individual, social e voltada à reinserção social do acolhido atendendo aos critérios: adesão ao tratamento, socialização, desenvolvimento sócio emocional e de habilidades cognitivas, educacionais e voltadas à reinserção social, sendo necessários para isso no plano terapêutico:

- Psicoterapia individual (voltada ao suporte psicoemocional e à mudança de crenças e comportamentos (recomenda-se que seja baseada em Terapia Cognitivo Comportamental);

- Atividades de grupo voltadas ao desenvolvimento sócio emocional do indivíduo;

- Metodologia baseada em motivação ao tratamento e mudança de comportamento (recomenda-se que seja baseada na metodologia dos 12 passos AA);

- Atividades de promoção da conscientização voltada aos cuidados em saúde e à dependência química;

- Atividades voltadas ao lazer e à prática de atividades físicas.

11.2.1 - O Plano Terapêutico terá obrigatoriamente duração entre 06 (seis) a 12 (doze) meses.

11.2.2 - – **Atividades voltadas à Cidadania e Reinserção Social:**

- Obrigatoriedade de atividades voltadas à educação, cidadania e acesso à qualificação profissional (Obrigatoriamente o acolhido deverá ter acesso até a conclusão do tratamento a cursos de qualificação profissional que o possibilitem à reinserção social, podendo ser na modalidade presencial ou à distância (EAD)).

11.2.3 - Suporte ao Fortalecimento dos Laços Familiares.

11.3. Quando em quarto coletivo deve ser respeitada a distância de 0,5m entre as camas e espaço fechado para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível com o número de residentes e com área que permita livre circulação; Deve ter 01 banheiro dotado de vaso sanitário, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes.

11.4. Setor de reabilitação e convivência com Infraestrutura compatível com número de acompanhados(as) da instituição, com cômodo de convivência interior à construção, coberto, mobiliado confortavelmente com receptores de televisão, poltronas, mesas, e demais instrumentos que favoreçam a socialização dos internos e para práticas laborais. Deve ainda ter:

a) Sala de atendimento individual;

b) Sala de atendimento coletivo;

c) Área para prática de atividades desportivas ou utilização de equipamentos da comunidade ou outras possibilidades que incentivem a prática de esportes/atividades físicas, utilizando equipamentos próprios ou comunitários ou recursos naturais.

11.5. Deve ter setor administrativo que contemple no mínimo:

a) Sala de acolhimento de residentes, familiares e visitantes;

b) Sala administrativa contemplando arquivo de documentos;

c) Sanitários para funcionários (ambos os sexos);

d) Área para arquivo das fichas dos residentes.

11.6. Nos estabelecimentos não poderá ocorrer estoque de medicamentos sendo o Técnico responsável pelos medicamentos (com receitas médicas) em uso pelos(as) usuários(as) - guarda de administração.

11.6.1. Em caso de medicamentos que necessitem de refrigeração, devem ser acondicionados em recipientes plásticos com tampa, devidamente identificados, evitando a contaminação cruzada por alimentos.

11.7. As instituições devem definir e adotar critérios quanto a:

a) Alta terapêutica;

b) Desistência (alta a pedido);

c) Desligamento (alta administrativa);

d) Desligamento em caso de mandado judicial;

e) Evasão (fuga); e

f) Fluxo de referência à rede de atenção a saúde mental. As instituições devem registrar na ficha individual do residente e comunicar a família ou responsável qualquer umas das ocorrências acima.

11.8. As instituições devem indicar os serviços de atenção integral à saúde disponível para os residentes, sejam eles públicos ou privados.

12. RECOMENDAÇÕES ADICIONAIS

12.1 – EDIFICAÇÃO – ASPECTOS GERAIS - Todos os estabelecimentos devem garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com as legislações específicas vigentes, em especial o Decreto Federal nº. 5.296/2004, a NBR 9050/2004 da ABNT; a Lei Estadual nº e as legislações municipais. –

ASPECTOS ESPECÍFICOS –

A - Rampas

I. O acesso deve ser efetuado por intermédio de rampa, sempre que houver um desnível entre um bloco e outro da construção, bem como no pavimento de ingresso da edificação, quando houver desnível em relação ao logradouro público.

II. O piso das rampas deve ser de material antiderrapante; a declividade e largura da rampa devem obedecer aos critérios estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica vigente.

B - Escadas

I. As escadas devem apresentar corrimão instalado entre 0,80m e 1,00m de altura. Aquelas que possuem largura igual ou superior a 1,20m e inferior a 2,40m

devem apresentar corrimão bilateral. Escadas com largura igual ou superior a 2,40m devem apresentar, também, corrimão intermediário.

II. Sempre que houver escadas ou rampas com desnível maior do que 19 cm devem ser previstos peitoris ou guarda-corpos, contínuos, conforme disposto na NBR 9077.

C - Pisos

I. Todos os pisos das áreas e cômodos em que há circulação devem ser de material de fácil higienização, lavável, resistente, antiderrapante e em bom estado de conservação.

II. Na cozinha, despensa, refeitório, lavanderia e instalações sanitárias, o piso deve ser ainda de material liso, resistente, impermeável e antiderrapante.

D - Paredes

I. As paredes das áreas e cômodos em que há permanência e circulação devem apresentar acabamento liso, impermeável, lavável, em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta atóxica. Devem ser livres de rachadura, umidade e descascamento.

E - Teto

I. O teto deve estar em bom estado de conservação, livre de goteiras, umidade, trincas, rachaduras, bolores e descascamentos.

F - Janelas

I. As janelas devem apresentar bom estado de conservação e ser dotadas de telas milimétricas para proteção contra insetos nos seguintes locais: refeitório e cozinha. As telas devem ser ajustadas ao batente e removível para facilitar a higienização.

II. As janelas e sacadas de locais que ofereçam risco de queda devem apresentar grades ou telas resistentes para proteção.

G - Portas

I. As portas devem ser de superfície lisa e possibilitar fácil limpeza. Devem ser ajustadas ao batente.

II. As portas que apresentam comunicação com a área externa, com sanitários e com a cozinha devem ser dotadas de mola e na parte inferior possuir mecanismo de proteção contra insetos e roedores.

III. Os vidros de portas ou painéis, que chegam até 50 cm do piso, devem ser do tipo não estilhaçável.

IV. Todas as portas dos ambientes de uso dos (as) acompanhados (as) devem ser instaladas com travamento simples sem o uso de trancas ou chaves.

H - Ralos

I. Em áreas que permitam existência de ralos e grelhas, estes materiais devem ser em número suficiente, sifonados, dotados de dispositivos que impeçam a entrada de vetores e removíveis para permitir a limpeza semanal.

I - Esgotamento sanitário

I. O esgotamento sanitário deve ser ligado à rede de esgoto e, quando não tratado e com destino aprovado pelo órgão competente do Município ou Estado.

J - Instalações elétricas

I. As instalações elétricas devem ser embutidas, sem fiação exposta ao ambiente. As externas devem ser perfeitamente revestidas por tubulações isolantes.

II. Os interruptores devem possuir protetores contra descarga elétrica.

K - Iluminação e ventilação

I. Para fins de iluminação, insolação e ventilação natural, todo compartimento em que há circulação e permanência de residente, bem como os locais de trabalho, deverão dispor de abertura comunicando-os diretamente com o exterior.

II. A área de ventilação natural deverá ter em qualquer caso de, no mínimo, a metade da superfície de iluminação natural.

L - Mobiliário

I. A instituição deverá dispor de mobiliário em bom estado de conservação e em quantidade suficiente à demanda atendida, devendo ser constituído de material lavável.

12.2. AMBIENTES DE APOIO

a - Instalações sanitárias destinadas ao público

1. As instalações sanitárias destinadas ao público devem ser separadas por sexo e possuir descarga e bacia sifonada, com tampa, sendo vedada a privada turca ou similar. Deve haver cesto de lixo com pedal e tampa para guarda de papéis servidos, providas de pia para lavagem de mãos, contendo sabonete líquido e toalha de papel descartável, constituída de papel não reciclado.

b - Instalações destinadas aos funcionários

1. As instalações sanitárias destinadas aos funcionários devem ser separadas por sexo e apresentar bom estado de uso e conservação. Observar as orientações descritas para instalações sanitárias destinadas ao público.

2. O local deve ser dotado de armários individuais, chuveiros e pia para lavagem as mãos.

c - Cozinhas/refeitório

1. A área destinada ao refeitório deve ser compatível com o número de acompanhados (as) atendidos e não deve ter comunicação direta com as instalações sanitárias.

2. O mobiliário e outros elementos constituídos de material de fácil limpeza e desinfecção; bancada com pia, telas milimetradas nas janelas ou aberturas para o externo, geladeira, freezer, fogão.

3. Deve haver disponibilidade de lavatórios para lavagem das mãos, dotados de sabão líquido e toalha descartável, constituída de papel não reciclado. A lixeira deve ser provida de tampa e sem contato manual, revestida de saco plástico.

e - Armazenagem de gêneros alimentícios

Esta área é destinada a armazenagem de produtos alimentícios em temperatura ambiente e deve ser separada conforme os itens (grupos) a serem armazenados. Sacos (farinhas, açúcar, etc.). Devem ser dispostos sobre estrados (não é recomendado o uso de estrados e estantes de madeira pelo fato delas serem porosas e serem veículos de contaminação). As prateleiras devem ter altura mínima de 25 cm do piso. Não devem existir no local, entulhos e materiais tóxicos; sendo que materiais de limpeza devem ser armazenados em local separado dos alimentos. Se houver necessidade de separar porções de alimentos, utilizar utensílios exclusivos e após a sua utilização, a embalagem deve ser fechada adequadamente. Em caso de transferência do produto de sua embalagem para outras embalagens de armazenamento (sacos plásticos, caixas plásticas e outras) transferir também o rótulo do produto original ou desenvolver um sistema de etiquetagem que contenha as informações básicas: nome do produto, nome do fabricante, endereço, telefone para contato, número de registro no órgão competente, prazo de validade, forma de emprego, etc. Na área de estoque não deve existir material/equipamentos em desuso ou produtos de limpeza. Os equipamentos de refrigeração ou de congelamento devem ser utilizados conforme a necessidade e o tipo dos alimentos processados e/ou armazenados. A geladeira deve ser regulada para o alimento que necessite da temperatura mais baixa para conservação. No caso de instalação de câmaras frigoríficas, observar: ante-câmara ou proteção térmica (como cortinas); revestimento com material lavável e resistente; nível do piso igual ao da área externa; termômetro permitindo a leitura pelo lado externo; interruptor de segurança localizado na parte externa da câmara, com lâmpada piloto indicadora de ligado/desligado; prateleira de aço

inoxidável ou outro material apropriado; porta que permita a manutenção da temperatura interna; dispositivo de segurança que permita abri-la do lado interno. Separar sempre os produtos prontos dos produtos crus; dispor de prateleiras superiores para os produtos prontos, que devem estar sempre embalados conforme as suas características, a fim de evitar contaminações; não deixar produtos prontos, mesmo em bandejas ou papéis. Utilizar geladeiras e freezers nas capacidades recomendadas pelos fornecedores.

f - Armazenagem de utensílios

Na área destinada à higienização deve haver espaço para armazenamento, mesmo que temporário, de utensílios limpos e peças de equipamentos.

g - Controle de saúde para os funcionários, quando for o caso: A periodicidade dos exames médicos-laboratoriais deve ser anual, entretanto, devido a algumas doenças endêmicas o período pode ser reduzido conforme verificado pelos serviços de Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Além desses controles obrigatórios, os funcionários que apresentarem lesões, feridas, chagas ou cortes nas mãos e braços, bem como gastroenterites crônicas ou agudas (diarreias, etc.), infecções pulmonares e faringites, não devem manipular alimentos. A gerência ou diretoria deve garantir que os funcionários nessas condições sejam afastados para outras atividades, sem prejuízos de qualquer natureza.

h - Áreas de serviço

1. Deve ser previsto um recinto ou armário próprio para a guarda do material de limpeza, com área compatível com a quantidade de produtos armazenados, que impeça o acesso dos pacientes.

2. Prever tanque para lavagem de utensílios de limpeza geral.

l - Almoarifado Área utilizada para armazenagem de mobiliário, equipamentos, utensílios, material de expediente, controle e distribuição dos recursos materiais necessários ao funcionamento do estabelecimento. Deve ser um local ventilado, organizado, teto e paredes íntegras e de fácil limpeza, deve possuir lavatório com dispensador de sabão líquido, lixeiras com tampa e suporte de papel toalha. As prateleiras devem ser constituídas de material de fácil limpeza e desinfecção.

j - Higiene dos ambientes

1. Todas as dependências internas e externas devem estar organizadas e limpas, bem como livres de focos de insalubridade, vazamento, umidade, acúmulo de lixo, objetos em desuso e vetores.

2. A higienização das instalações, dos equipamentos, dos móveis, dos utensílios e das superfícies deve ser efetuada de modo periódico e adequada, de acordo com rotinas de limpeza.

3. As rotinas devem mencionar a área e/ou equipamento a ser higienizado, o método, a frequência, o produto utilizado, a concentração, a temperatura e tempo de ação, a ação mecânica e funcionário/a (s) responsável(is) pela tarefa.

k - Resíduos sólidos Todos os produtos descartados (lixo) devem ser dispostos adequadamente em recipientes dotados de tampa e que sejam de fácil limpeza. O lixo fora da área de preparo deverá ficar em local fechado, isento de moscas, roedores e outros animais. *. Os resíduos sólidos devem ser armazenados nos ambientes em recipientes próprios, providos de tampa e pedal, constituídos de material de fácil limpeza, revestidos com saco plástico resistente, conforme a NBR 9191 da ABNT, recolhidos periodicamente e armazenados temporariamente em locais fechados (abrigos), que atendam as seguintes especificações: *. Ventilação natural através de aberturas devidamente teladas ou outra forma de proteção contra entrada de vetores. *. Dispor de ponto de água para higienização e de ralo para captação de água de lavagem, ligado à rede de esgoto. *. Possuir pisos e paredes revestidos de material resistente e lavável. *. Os abrigos destinados ao armazenamento temporário dos resíduos sólidos devem estar localizados de forma a facilitar a remoção pelo serviço de coleta. *. Serão dispensados de necessidade de abrigos para resíduos sólidos, os estabelecimentos que, em função de alguma peculiaridade, apresentar soluções alternativas, sanitariamente aceitas pela autoridade sanitária. *. É recomendável a coleta seletiva do lixo objetivando a reciclagem de materiais. *. O depósito de lixo deve ser inacessível às crianças e animais.

l - Botijões de gás De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT deve existir uma área exclusiva para armazenamento de recipientes de GLP e de seus acessórios. A delimitação dessa área deve ser com tela, grades vazadas ou outro processo construtivo que evite a passagem de pessoas estranhas à instalação e permita uma constante ventilação.

m - Produtos relacionados à saúde

1. Os produtos utilizados na limpeza e higienização devem ser devidamente registrados no órgão competente do Ministério da Saúde e dentro do prazo de validade.

2. É vedado reutilizar embalagens vazias de produtos de higiene e limpeza.

n - Abastecimento de água

1. O reservatório de água deve ser de material adequado, isento de rachaduras, limpo e tampado, a fim de manter os padrões exigidos de potabilidade da água para o consumo humano.

2. O reservatório de água deve ser higienizado e desinfetado semestralmente, na forma indicada pela autoridade sanitária, ou quando da ocorrência de fatos que possam comprometer a qualidade da água.

3. O estabelecimento deve estar conectado à rede pública coletora de esgoto sanitário ou na falta desta, ao sistema isolado de disposição e tratamento, em conformidade com as normas específicas da ABNT.

4. O estabelecimento deve dispor de sistema de drenagem de águas pluviais, em conformidade com as normas municipais e normas específicas da ABNT. As instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, proteção e combate a incêndio, telefonia e outras existentes, deverão atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como às normas técnicas brasileiras pertinentes a cada uma das instalações.

o - Controle integrado de pragas

1. O programa de controle de pragas implementado pela instituição deve contemplar todas as medidas preventivas necessárias para minimizar a necessidade da aplicação de produtos saneantes domissanitários: desinfetantes, raticidas e inseticidas.

2. O serviço de aplicação de produtos saneantes domissanitários, quando necessário, deve ser executado por empresa controladora de vetores e pragas urbana, devidamente licenciada pelo órgão competente de Vigilância Sanitária.

3. As instituições deverão apresentar à autoridade sanitária competente, os seguintes documentos referentes ao controle de pragas:

3.1 Certificado ou comprovante de execução do serviço de aplicação de produtos saneantes domissanitários, quando houver, deve conter todas as informações, indicações e orientações, conforme o preconizado na legislação sanitária vigente.

r - Presença de animais Caso a instituição possua animais, deve respeitar a legislação pertinente e assegurar condições sanitárias adequadas visando o bem estar animal e a proteção da saúde humana.

13. OBRIGAÇÕES DA(S) ORGANIZAÇÃO (ÕES) SELECIONADA(S):

- Garantir o acolhimento do número de pessoas do bloco para o(s) qual(is) concorre, podendo exceder o total de vagas em até 20% em situações excepcionais;
- Executar diretamente as atividades objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, na conformidade do Plano de Trabalho;
- Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela CENDFOL;

- d) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- e) Assegurar à CENDFOL, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela CENDFOL, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento do objeto do presente ajuste;
- g) Apresentar, mensalmente, à CENDFOL, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas, com registros fotográficos e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo(a) representante da OSC, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica e cópias de documentos que comprovem a realização das atividades relatadas;
- h) Prestar contas finais dos recursos repassados.
- i) Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir que o imóvel tenha condições físicas adequadas conforme as especificações contidas no item 12, com acessibilidade para as pessoas usuárias do serviço;
- k) Garantir a manutenção predial e das instalações, compreendendo a execução de reparos, com vistas à preservação do imóvel;
- l) Executar o serviço conforme estabelecido no plano de trabalho e firmado através do Termo de Colaboração;
- m) Manter quadro profissional, conforme especificações do item 11.1, afixado em local visível com os nomes dos profissionais do serviço;
- n) Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela CENDFOL, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de Pernambuco;
- o) O Serviço deverá encaminhar mensalmente a relação das pessoas atendidas acolhidas à Gerência de Cuidado da Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas. Na relação de acolhidos (as) deve constar data do acolhimento, motivo do acolhimento, nome do responsável pelo acolhimento.
- p) Enviar mensalmente, os relatórios de atividades e ações desenvolvidas com os usuários;
- q) Publicizar a parceria com o Estado do Piauí/CENDFOL com seus logos nos materiais elaborados pela organização, tais como, folders, banners, convites, outros meios impressos e demais mídias, todos devidamente pré-aprovados pela CENDFOL;
- r) Fornecer e utilizar toda a mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- s) Justificar à CENDFOL eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto deste termo de colaboração, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- t) Garantir, em caso de óbito, a documentação respectiva e comunicar aos órgãos competentes e à família e informar o fato a CENDFOL com envio do relatório circunstanciado e da respectiva certidão de óbito;
- u) Prever e executar no plano de acompanhamento singular ações de reintegração familiar e comunitária com vistas a reintegração familiar e comunitária sempre que for possível.

13. OBRIGAÇÕES DA CENDFOL:

- a) Exercer a gestão do presente instrumento por meio de um gestor especialmente designado;
- b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que a credenciada possa cumprir o estabelecido no termo de colaboração;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do projeto, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da OSC;
- d) Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto deste termo;
- e) Garantir o acesso e a permanência dos técnicos da OSC selecionada nas dependências dos órgãos ou da entidade GESTORA, quando necessário para a execução dos serviços, objeto deste termo.

14. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO - FASE 1

14.1. Nesta fase, será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção:

14.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica das OSCs sem fins lucrativos, constituída de:

14.1.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações ou consolidações;

14.1.1.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com no mínimo 2(dois) anos de registro junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, constituída de:

14.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do TítuloVII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3. Documentação relativa à condição técnica da OSC, constituída de cópia dos documentos abaixo:

14.3.1. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, do representante legal da OSC;

14.3.2. Cópia da Cédula de identidade do representante legal da OSC;

14.3.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

14.3.4. Relação nominal dos dirigentes da organização, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

14.3.5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

14.3.6. Comprovante de experiência, nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes ao objeto deste edital;

14.3.7. Cópia dos documentos descritos nos artigos 3º e 4º da RDC nº 29, de 30 de Junho de 2011, quais sejam: licença atualizada de acordo com a legislação sanitária local e documento atualizado que descreva suas finalidades e atividades administrativas, técnicas e assistenciais.

14.4. As OSCs deverão estar cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, localizado em <https://sigrp.pi.gov.br> para realizar o envio da documentação em formato digital relativa a pré-qualificação de acordo com sua capacidade técnica-operacional para análise posterior da comissão de seleção.

14.4.1 - Declaração de habilitação plena junto ao SISCOON.

14.4.2 - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo um ano de capacidade técnica e operacional podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública estadual, organismos internacionais, empresas ou outras organizações

da sociedade civil

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

14.4.3 Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública estadual, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

a) Relatórios de atividades com comprovação de ações desenvolvidas;

b) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

c) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros;

d) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidos por pessoas de direito público ou privado;

e) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC.

14.5. Após o envio da documentação pela OSC e análise da comissão de seleção da CENDFOL, o atendimento ou não às condições de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** poderá ser feita por meio de consulta ao Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, aos sites oficiais e/ou por outros meios eletrônicos.

14.6. Caso a OSC se sinta prejudicada pela análise da comissão de seleção, poderá ser enviado um recurso administrativo pela própria plataforma SIGRP, no prazo assinalado no Anexo VIII.

14.7. Estratégias de articulação com as redes públicas de saúde e assistência social locais (a OSC deverá atuar de forma integrada, desde o início de seu funcionamento, à rede de serviços, situada em seu território, de atenção, cuidado, tratamento, proteção, promoção, reinserção social, educação e trabalho, além dos demais órgãos que atuam direta ou indiretamente com tais políticas sociais).

14.8. Ações voltadas para o envolvimento e apoio dos familiares de pessoas acolhidas, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

14.9. A pré-qualificação terá prazo de validade de dois anos, prorrogável por igual período, na forma disciplinada pela CENDFOL.

14.10. As OSC's pré-qualificadas nos termos deste Edital estarão aptas a celebrar parceria para prestação de serviços de acolhimento a pessoas dependentes de substâncias psicoativas ou prevenção sem acolhimento.

14.11. Para celebração de parceria, a OSC deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de **pré-qualificação**.

14.12. A OSC deverá estar com o endereço eletrônico (e-mail) e usuários atualizado no SIGRP visto que a CENDFOL poderá entrar em contato em qualquer uma das fases deste processo.

15 - DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA - FASE 2

15.1. As OSC's credenciadas nos termos deste edital estarão aptas a celebrarem parceria para prestação de serviços de acolhimento à pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas ou prevenção sem acolhimento, conforme o respectivo objeto, por meio de termos de fomentos.

15.2. A celebração da parceria ficará condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP;

15.3. Para celebração de parceria, a entidade deverá encontrar-se nas mesmas condições requeridas na fase de pré-qualificação, principalmente em relação à Licença Sanitária, além de estar com situação de habilitação plena emitida pela SEPLAN no SIGRP;

15.4. Constatando-se junto ao SIGRP a situação de irregularidade da OSC no momento da assinatura do termo de parceria, a mesma terá o credenciamento cancelado;

15.5. A OSC que for convocada a assinar o termo de colaboração/fomento, e não se apresentar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital terá o credenciamento cancelado.

15.6. Durante a vigência deste Edital, o credenciamento poderá ser reaberto a qualquer tempo, condicionado à disponibilidade orçamentária e desde que o interessado preencha as condições mínimas exigidas neste instrumento.

15.7. Finalizado o procedimento de credenciamento e havendo necessidade da prestação do serviço, caberá à Administração formalizar o Termo de Colaboração/Fomento daqueles que se encontram devidamente credenciados, conforme Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 17.083/2017.

16 - DOS VALORES E DAS VAGAS

16.1. Os valores referentes ao serviço de acolhimento serão:

16.1.1. R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, por vaga ocupada pelos serviços de acolhimento de adultos masculino ou feminino.

16.1.2. R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), mensal, por vaga ocupada pelos serviços de acolhimento de adolescentes masculino ou feminino, bem como acolhimento de mãe nutriz.

16.1.3. Os referidos valores constantes dos subitens 16.1.1 e 16.1.2 devem fazer face à integralidade dos custos de acolhimento incluindo: hospedagem, alimentação, cuidados de higiene e atividades contempladas no Plano de Trabalho.

16.1.4. Durante o mês de apuração, o valor será calculado de forma proporcional aos dias de efetivo acolhimento, considerando-se o tipo de vaga ocupada.

16.1.5. Em caso de novo acolhimento em vaga ocupada anteriormente, o pagamento somente será calculado a partir do dia seguinte à desocupação da vaga.

16.2. Os valores referentes ao serviço de prevenção sem acolhimento será:

16.2.1. Até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensal, levando em consideração ser o valor máximo.

16.2.2. O referido valor constante do subitem 16.2.1 deve contemplar à integralidade dos custos das atividades de prevenção conforme apresentadas no Plano de Trabalho.

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A liberação de recursos será realizada em 12(doze) parcelas, mensais, mediante a apresentação de produtos comprobatórios da realização das atividades, nota de serviço e atas presenciais.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Órgão: 111114

b) Projeto/Atividade: XXXXXXXXX

- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.39
d) Subelemento:
e) Fonte: 500
f) Valor Estimado para 12 Meses é de até: R\$ 10.716.000,00 (dez milhões setecentos e dezesseis mil reais) para acolhimento.
g) Valor estimado para 12 meses é de até R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) para prevenção.

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO DADOS DO PROPONENTE

Instituição proponente CNPJ
Endereço Cidade UF CEP (DDD)
Telefone/Fax
E-mail Conta corrente Banco (nome e nº) Agência (nome e nº)
Praça de pagamento
Nome do responsável pela instituição
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
R.G./Órgão expedidor Profissão
E-mail
Endereço completo Cidade UF CEP (DDD) Celular (DDD) Tel./Fax
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Nome do Projeto
Período de execução
Início
Término
Objeto
Dias de funcionamento
Horário de funcionamento
Quantidade de usuários por Centro Quantidade de usuários por Centro

JUSTIFICATIVA**OBJETIVOS**

Objetivo Geral
Objetivos Específicos

METAS/RESULTADOS ESPERADOS

Metas Resultados Esperados

METODOLOGIA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Metas
Etapas/Fases
Especificação
Período de execução: Início Término

EQUIPE TÉCNICA

Nome
Função
Carga horária
Remuneração (R\$ 1,00)
PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)
Natureza da Despesa

Total
Código
Especificação
33.90.30 Material de consumo / Equipamentos
33.90.36 Serviços terceiros pessoa física
33.90.39 Serviços terceiros pessoa jurídica

TOTAL GERAL CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Recurso Concedente: 1ª PARCELA 2ª PARCELA 3ª PARCELA 4ª PARCELA 5ª PARCELA 6ª PARCELA 7ª PARCELA 8ª PARCELA 9ª PARCELA 10ª PARCELA 11ª PARCELA 12ª PARCELA

Total:
APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
Aprovado.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo da concedente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]: dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto. OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE.

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que: Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** Nome dirigente Cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade Órgão expedidor CPF Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Teresina-PI, ____ de _____ de 2023.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança,

enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Teresina- Pi, ____ de _____ de 2023

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS DE ATIVIDADES REFERENTES AO EDITAL

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, E SOB AS PENAS DA LEI, QUE A ENTIDADE [identificação da organização da sociedade civil – OSC], POSSUI EXPERIÊNCIA DE ____ ANOS DE ATIVIDADES REFERENTES AO PRESENTE EDITAL

Cronograma – Edital Termos de Fomento de OSC'S (2022/2023)

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

Atividade Data

Data da Publicação - 17/08/2023

Período de Impugnação do Edital - 17/08/2023 a 18/08/2023

Resposta aos Pedidos de Impugnação - 21/08/2023 a 22/08/2023

Envio de Documentação - 23/08/2023 a 29/08/2023

Fase de Pré-Seleção de OSC'S e Análise de Documentos -30/08/2023 a 13/09/2023

Resultado Parcial - 14/09/2023

Período de recurso resultado - 15/09/2023 a 18/09/2023

Análise de Recursos - 19/09/2023 a 21/09/2023

Resultado Final - 22/09/2023

ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE ENFRETAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL E A [nome da OSC], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE:

O ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da [ou do] [inserir nome e qualificação do órgão], neste ato representado por [inserir nome e qualificação da autoridade competente para assinar o termo de colaboração ou fomento]

Se o termo competir a pessoa jurídica diversa do Estado do Piauí (autarquia ou fundação), seu nome e qualificação devem ser inseridos no lugar da menção ao Estado.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Inserir nome e qualificação da organização da sociedade civil, assim como nome e qualificação de seu representante

Dados do procedimento antecedente

NÚMERO DO PROCEDIMENTO:

Inserir o número de identificação do procedimento que resultou na celebração da parceria

NATUREZA DO PROCEDIMENTO:

Especificar se houve chamamento público ou se o termo é celebrado por dispensa ou inexigibilidade de chamamento público

AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DO TERMO:

Identificar o ato de adjudicação ou de ratificação da justificativa, por número (se houver), folhas dos autos, data de assinatura e data de publicação

ATO DE APROVAÇÃO DA MINUTA

Identificar o Parecer e/ou Despacho da Procuradoria-Geral do Estado que aprovou a minuta-padrão

Disciplina jurídica deste termo

A parceria de que trata este termo é regida pelos princípios e regras do Direito Público brasileiro, especialmente pelo disposto na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto do Estado do Piauí n. 13.860, de 22 de setembro de 2009, no Decreto do Estado do Piauí n. 17.083, de 3 de abril de 2017, pelos termos do [inserir número do edital do chamamento público ou do ato que o dispensou ou inexigiu]; pela proposta apresentada no [inserir número do chamamento público, de dispensa ou de inexigibilidade de licitação], pelo plano de trabalho anexo e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULAS

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de [Colaboração ou Fomento] tem por objeto a execução de [descrever de forma clara e objetiva o que se pretende realizar], de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo de [Colaboração ou Fomento], para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no [inserir número do edital do chamamento público ou do ato que o dispensou ou inexigiu], seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL.

1.3. As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

2. RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta parceria terão origem no seguinte crédito orçamentário:

Unidade Orçamentária	
Programa	
Projeto/Atividade	
Elemento de Despesa	
Valor	
Fonte de Recurso	

2.2. Para a execução das atividades previstas neste Termo de [Colaboração ou Fomento], o CONCEDENTE transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o valor de R\$ ____ (____), em parcelas, conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Valor	Momento do repasse
1		
2		

3. CONTRAPARTIDA

3.1. A contrapartida financeira da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será de R\$_____.

3.2. A contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R\$_____, assim identificados:

Bem/Serviço	Valor (R\$)

Nota Explicativa 2: Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração da parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou entidade concedente.

4. OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

4.1. São obrigações do CONCEDENTE:

- 4.1.1. registrar no SIGRP os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo (de Colaboração ou de Fomento);
- 4.1.2. publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE;
- 4.1.3. designar o gestor que será responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização;
- 4.1.4. promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 4.1.5. emitir e anexar no SIGRP relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 4.1.6. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 4.1.7. elaborar parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade;
- 4.1.8. aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 4.1.9. incluir esta parceria e respectivo plano de trabalho em relação publicada em seu sítio oficial na internet, na qual devem ser mantidos até cento e oitenta dias depois de seu encerramento;
- 4.1.10. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- 5.1.1. registrar tempestivamente no SIGRP os atos de celebração de sua competência, execução de despesas e a prestação de contas do presente termo;
- 5.1.2. responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo (de Colaboração ou de Fomento);
- 5.1.3. aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante no Termo (de Colaboração ou de Fomento), segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução;
- 5.1.4. manter e movimentar os recursos em conta bancária específica e aberta exclusivamente para esta parceria em instituição financeira indicada pelo concedente;
- 5.1.5. responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 5.1.6. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo (de Colaboração ou de Fomento), mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 5.1.7. manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 5.1.8. divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura; identificação do instrumento, do CONCEDENTE e da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, incluindo número do CNPJ desta; descrição do objeto da parceria, seu valor total e valores liberados; situação da prestação de contas, data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções de seus

- integrantes e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;
- 5.1.9. prestar todos os serviços, conforme o Plano de Trabalho anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- 5.1.10. observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- 5.1.11. comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais e/ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do número da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- 5.1.12. ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes, inclusive os decorrentes das aplicações financeiras.
- 5.1.13. promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- 5.1.14. manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de parcelas e parcerias anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 5.1.15. comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
- 5.1.16. prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 5.1.17. permitir livre acesso de servidores dos órgãos ou das entidades Concedentes, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
- 5.1.18. abster-se de alienar a terceiros os bens adquiridos com recursos desta parceria;
- 5.1.19. transferir para o CONCEDENTE os bens adquiridos com recursos provenientes desta parceria, em caso de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 5.1.20. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes à parceria celebrada.

Nota Explicativa 3: Nesta cláusula podem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de [Colaboração ou Fomento] terá vigência por __ [dias ou meses], a contar da data de sua assinatura [ou "até __/__/__"].
- 6.2. A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por Termo Simplificado de Prorrogação, que será assinado apenas pelo CONCEDENTE.
- 6.2.1. Se a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL detectar necessidade de aumento do tempo de duração da parceria, deverá incluir solicitação nesse sentido no SIGRP e formalizar o pedido por meio de ofício, em até trinta dias antes do fim do prazo de vigência, com as razões do descumprimento do cronograma, se for o caso.
- 6.2.2. Se o objeto desta parceria for qualificado como projeto; nos termos do art. 2º, III-B, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à necessidade justificada, pela autoridade competente e por escrito, de prazo adicional para sua conclusão e limitada a esse tempo.
- 6.2.3. Se o objeto desta parceria for qualificado como atividade; nos termos do art. 2º, III-A, da Lei n. 13.019/2014; a prorrogação será condicionada à demonstração, pela autoridade competente e por escrito, da existência de vantagem no aumento de sua duração, se comparada ao estabelecimento de nova parceria.
- 6.2.4. Em qualquer caso, a prorrogação do prazo de vigência da parceria dependerá da demonstração da existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dela decorrentes, por todo o tempo adicional.
- 6.3. A prorrogação de ofício da vigência da parceria deve ser feita pelo CONCEDENTE, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
- 6.4. Em nenhuma hipótese a vigência total desta parceria excederá sessenta meses.

7. DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto quando for constatada qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei n. 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Estadual n. 17.083/2017, caso em que ficarão retidas até o saneamento das inadequações.
- 7.2. Os recursos recebido em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta exclusivamente para cada ajuste em instituição financeira pública indicada pelo CONCEDENTE;
- 7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 7.4. A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que deverá:
- 7.4.1. ter preenchido os requisitos exigidos na da Lei 13.019/2014 para a celebração da parceria;
- 7.4.2. apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;
- 7.4.3. estar em situação regular com a execução do plano de trabalho;
- 7.4.4. comprovar o recolhimento das obrigações sociais da parcela anterior, por meio de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social) e GPS (Guia da Previdência Social).
- 7.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Nota Explicativa 4: As certidões que constarem no SIGRP poderão ser substituídas pela Certidão de Habilitação Plena emitida pelo sistema.

8. DESPESAS

- 8.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

8.2. As despesas deverão ser comprovadas mediante documentos originais, devendo os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o título e número da Parceria.

8.3. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria.

8.4. O valor da remuneração da equipe de trabalho que ocupa cargo técnico deve ser compatível com o valor de mercado, devendo ser observado as convenções coletivas de trabalho e os valores definidos como piso salarial pelos conselhos de classe.

8.5. Não será admitido o pagamento de diárias com recursos desta parceria;

OU

8.5. O pagamento de diárias para a equipe de trabalho, referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação está sujeito aos seguintes limites:

Valor unitário (R\$)	Quantidade

8.6. É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo a impossibilidade física, devidamente demonstrada.

9. ALTERAÇÃO

9.1. É vedado o aditamento desta parceria com intuito de alterar a natureza de seu objeto, assim entendido aquele que modifique, ainda que parcialmente, a finalidade definida neste termo e no plano de trabalho anexo.

9.2. O plano de trabalho anexo poderá ser revisto, por meio de termo de aditamento, para:

9.2.1. ampliação de até trinta por cento do valor global;

9.2.2. redução do valor global;

9.2.3. alteração da destinação dos bens remanescentes.

9.3. Nos seguintes casos, a alteração dar-se-á por simples apostila:

9.3.1. utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

9.3.2. ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

9.3.3. remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

10. RESCISÃO

10.1. Os partícipes poderão provocar a rescisão deste termo a qualquer tempo, desde que informem por escrito à outra parte e publiquem sua intenção com sessenta dias de antecedência, pelos mesmos meios usados para publicidade deste instrumento.

10.1.1. Se a parceria for rescindida nos termos do item 10.1, cada partícipe permanecerá responsável pelas obrigações assumidas até o momento da rescisão.

10.2. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONCEDENTE, por decisão fundamentada, depois de assegurados contraditório e ampla defesa, quando houver descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente nas seguintes hipóteses:

10.2.1. utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

10.2.2. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

10.2.3. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que ensejem a instauração de Tomada de Contas Especial.

11. MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto desta parceria será monitorada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, por meio do GESTOR designado.

11.2. O monitoramento da parceria compreenderá:

11.2.1. a análise das informações constantes do SIGRP acerca de seu processamento;

11.2.2. a consulta às movimentações da conta bancária específica;

11.2.3. visitas "in loco", na forma do art. 53 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.4. pesquisa de satisfação, como prescrita pelo art. 54 do Decreto n. 17.083/2017;

11.2.5. análise e manifestação sobre eventuais denúncias;

11.2.6. emprego de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluindo, entre outros, as redes sociais na internet e aplicativos.

11.3. Nos mesmos prazos previstos para as prestações de contas parciais e total pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o GESTOR emitirá Relatório Técnico de Monitoramento, a ser homologado por Comissão de Monitoramento e Avaliação, com o seguinte conteúdo mínimo:

11.3.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em relação da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. valores efetivamente transferidos pelo CONCEDENTE;

11.3.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos;

11.3.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar ao CONCEDENTE a prestação de contas do total dos recursos recebidos, da aplicação financeira e da contrapartida, quando houver, a qual deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

12.2 A prestação de contas parcial é aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, sendo condição para o recebimento de nova parcela, não sendo necessário que tenha sido integralmente executada, contendo, dentre outras, as seguintes informações e documentos:

12.2.1. Relatório de Execução do Objeto;

12.2.2. Relatório de Execução Financeira;

12.2.3. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

12.2.4. Relação dos pagamentos efetuados;

12.2.5. Cópia das notas, comprovantes fiscais, GFIP, GPS, inclusive recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;

12.2.6. Cópia das notas de ordem bancária e/ou comprovantes de transferência eletrônica;

12.2.7. Extrato da conta bancária que demonstre a movimentação do período;

12.2.8. Cópia das cotações de preços realizadas.

12.3. No caso de parcerias com mais de um ano de vigência e liberação dos recursos em parcela única, a prestação de contas parcial é obrigatória a cada período de 6 (seis) meses.

12.4. Constatada irregularidade na prestação de contas parcial, o CONCEDENTE suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

12.5. A prestação de contas final será composta pelos mesmos relatórios e documentos da prestação de contas parcial e deverá demonstrar de forma consolidada a execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devendo ser composta, ainda, dos seguintes documentos:

12.5.1. Relatório Final de cumprimento do objeto;

12.5.2. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

12.5.3. Termo de devolução dos bens adquiridos, quando for o caso;

12.5.4. Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

12.5.5. Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

12.5.6. Conciliação bancária;

12.5.7. Extrato da conta bancária específica referente a todo período de execução da parceria, desde a liberação da primeira parcela até a devolução do saldo, se houver;

12.5.8. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do Tesouro Estadual, quando for o caso.

12.6. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou da conclusão da execução de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

12.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final pelo CONCEDENTE se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a entrega pela organização da sociedade civil.

12.8. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas, se persistir a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para instauração da Tomada de Contas Especial.

13. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

13.1. A eficácia do presente Termo (de Colaboração ou de Fomento) fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado o qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura.

13.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, as seguintes informações da parceria celebrada:

13.2.1. a data de assinatura e identificação do instrumento da parceria e do órgão ou entidade da administração pública estadual responsável;

13.2.2. o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu CNPJ;

13.2.3. descrição do objeto da parceria;

13.2.4. valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

13.2.5. situação da prestação de contas da parceria, a data prevista para apresentação das contas, a data da efetiva prestação de contas e o resultado conclusivo;

13.2.6. quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a respectiva remuneração.

14. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

14.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, do Decreto Estadual 17.083/17 e da legislação específica, a administração pública estadual poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades da administração pública estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.2. A organização da sociedade civil suspensa ou declarada inidônea será incluída no Cadastro Geral de Inadimplentes do Piauí - CAGIN, nos termos da Lei Ordinária nº 5.859 de 01 de julho de 2009, no SIGRP e em outros bancos de dados públicos.

15. PARALISAÇÃO INDEVIDA

15.1. Sem prejuízo das sanções cabíveis, é assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

16. BENS REMANESCENTES

16.1. Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, úteis à continuidade de ações de interesse público, poderão ser, a critério do CONCEDENTE:

16.1.1. doados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

16.1.2. mantidos na titularidade do CONCEDENTE, para utilização direta ou emprego em outra parceria.

16.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que tiver suas contas reprovadas não poderá ser beneficiária da doação prevista no item 16.1.1.

16.3. Os bens permanecerão sob guarda da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a decisão sobre seu destino.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 17.083/2017 e dos princípios gerais de direito.

18. FORO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina; com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente instrumento.

18.2. As partes obrigam-se a tentar a solução administrativa de eventuais conflitos surgidos desta parceria, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial.

Por estarem cientes e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus efeitos legais e esperados.

TERESINA (PI), ____ DE _____ DE ____.

Nome da Organização da Sociedade Civil

REF.16847

LICENÇAS AMBIENTAIS

A **Piauí Níquel Metais S/A**, de CNPJ nº 18.459.538/0002-05, torna público que solicitou à SEMAR as Outorgas de Uso para Poço Tubular na localidade Brejo Seco S/N, Zona Rural, Sub-baciado rio Piauí, no município de Capitão Gervásio Oliveira, nas coordenadas UTM24L 174795 E;9062495S (**Poço Mina**) para reservar 26.280 m³/ano, respectivamente, para Uso Industrial.

A **Piauí Níquel Metais S/A**, de CNPJ nº 18.459.538/0002-05, torna público que solicitou à SEMAR a Outorga de Uso para Poço Tubular na localidade Brejo Seco S/N, Zona Rural, Sub-baciado rio Piauí, no município de Capitão Gervásio Oliveira, nas coordenadas UTM24L171643,76E; 9062913,9 S (**Poço 03**) para reservar 32.850 m³/ano, respectivamente, para Uso Industrial.

REF.16835

O Sr. **Minoru Yoshioka**, inscrito no CPF Nº ***.093.348-**, torna público que solicitou a SEMAR a expedição de Autorização para Perfuração de Poço Tubular e Outorga Preventiva, na localidade Residencial Conviver, Q-05; C-21, Floriópolis, Sub-bacia Difusas do Baixo Parnaíba, Aquífero arenoso, no município de Parnaíba, Coordenadas geográficas, Lat. 02°53'58,289" S; 41°41'32,971" O, para reservar 192 m³/ano para usos diversos residenciais.

REF.16836

PATRICIA APARECIDA NUNES TORRES – "POSTO TORRES", CNPJ: 21.058.146/0001-68, Av. José Agostinho Gervásio De Oliveira, S/N, Bairro: Centro, em Capitão Gervásio De Oliveira - PI, torna público que está requerendo a renovação de Licença de Operação (LO), junto a SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR.

REF.16837

Francisco das Chagas torna público que recebeu da SEMARH a Licença de Instalação para empreendimento Carvoaria, no município de São João da Varjota/PI. O requerente informa que foi apresentado o Estudo Ambiental Simplificado ao órgão competente.

REF.16841

A empresa **P. F. DE CARVALHO COMBUSTÍVEIS / POSTO PEDRO DA COCA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.933.625/0001-22, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a **Renovação da Licença de Operação (RLO) sob o nº. D000128/20 – 008230/19**, para atividade de comércio varejista de um posto de combustível, localizado na Av. 14 de dezembro, nº. 320, Bairro Centro no município de Sussuapara - PI.

A empresa **ALMEIDA & COELHO DIESEL LTDA / POSTO KMG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.905.562/0001-06, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a **Renovação da Licença de Operação (RLO) sob o nº. D000598/19 – 006996/18**, para atividade de comércio varejista de um posto de combustível, localizado na Av. Cândido Coelho, nº. 308, Bairro Centro no município de São João do Piauí - PI.

REF.16843

**SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI**

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS
Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria do Desenvolvimento, Abastecimento, Mineração e Energias Renováveis
MARLOS ROSSANO RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria da Justiça
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
NORMA SUELI ARAUJO NASCIMENTO NOGUEIRA

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretaria da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Whatsapp: (86) 99404-0121
www.diariooficial.pi.gov.br
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30**
**FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br DARWEB - CÓDIGO DA
RECEITA 122 173.**
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman,
63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf (rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);

II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);

III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;

II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, .png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;

III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF (pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a Transparência